



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**

---

**SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**DEFINIÇÃO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 3.020/15, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**VALIDADE:**

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ** A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS  
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

---

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA P/ REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2022-00001**

**(Processo Administrativo nº20223001)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.602.538/0001-58, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, realizará licitação, na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital de Concorrência Pública e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 09:00 horas, do dia 16, mês março, ano 2022, no endereço rua quinze de novembro, nº 520, fluminense, Uruará-Pará para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 09:00 horas, do dia 16, mês março, ano 2022, no setor Prefeitura Municipal de Uruará localizado no endereço . rua quinze de novembro, nº 520, fluminense, Uruará-Pará terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação:

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**

ENVELOPE Nº 1  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2022-  
00001  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2  
PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2022-00001  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

2.3.Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

## **1. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

1.1.Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

1.1.1.Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**

expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes expressos para atuar no presente procedimento, com firma reconhecida e com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

1.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

## **2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de pessoa Jurídica para prestação de manutenção predial preventiva e corretiva e das instalações, nas áreas privativas dos patrimônios públicos da prefeitura de Uruará vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

## **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR / E UNIDADES ATENDIDAS**

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Educação.

Será participante o seguinte órgão: Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica.

3.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da prefeitura e fundos para o exercício de 2022 na classificação:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**

---

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a toda as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011, com exceção os item nºs 23, 30, 41, 48, 49, 68, 70, 73, 97, 119 e 229, que será dada ampla concorrência

5.3. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução da obra, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.4. Não poderão participar desta licitação:

5.4.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.3. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.4. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.4.5. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.4.6. servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

5.4.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

## **6. DA HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**

6.1. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, Habilitação jurídica:

6.1.1.no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

6.1.2.para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.3.em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4.inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.5.inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.6.decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.7.os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

6.1.8.cédula de identidade e comprovante de registro do CPF dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, ou do representante legal da empresa.

6.1.9.certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, devidamente atualizada com os últimos registros e arquivados, juntamente com a certidão específica digital de todos os atos averbados e certidão de inteiro teor contendo todos os dados de movimentação e arquivamentos da licitante interessada em participar deste Certame, a qual deverá ser expedida a menos de 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.1.10.Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**

---

6.1.10.1.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

6.1.10.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.1.10.3.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.1.10.4.O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

6.1.10.5.A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

6.1.10.6.Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

6.1.10.7.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.1.11.a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, prevenindo eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a cópia da consulta aos seguintes cadastros, os quais poderão ser confirmados no ato da habilitação pela Comissão Permanente de Licitação:

6.1.11.1. – Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), da empresa e sócio (s);

6.1.11.2. – Certidão Negativa Correccional (CGU-PAD), sócio (s) da empresa;

**6.1.12.Regularidades fiscal e trabalhista:**

6.1.12.1.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**

---

6.1.12.2.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.12.3.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.12.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 e (inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) – [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), acompanhado da Certidão de Débitos Trabalhista e da Relação de Infrações Trabalhistas expedida pela SIT/ME – Secretaria de Inspeção e Trabalho do Ministério da Economia, em nome da Licitante e dos Sócios.

6.1.12.5.prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.12.6.prova de regularidade com as Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio e da sede do contratante;

6.1.12.7.alvará de Funcionamento do estabelecimento;

**6.1.13.Qualificação Operacional e Técnica:**

6.1.13.1.Licença de operação emitida pelo órgão ambiental ou documento equivalente;





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**

---

6.1.13.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos dos artigos 17, inciso II, da Lei no. 6.938, de 1981 e da Instituição Normativa IBAMA n. 06, 15/03/2013, e legislação correlata para o exercício de atividades de obras civis, classificadas potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais. [L]  
[SEP]

6.1.13.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.1.13.4. comprovar a certificação em gestão e qualidade em execução de obras de edificação ou similar, no padrão NBR ISO 9001:2015, NÍVEL A, devidamente aferível através do sítio do INMETRO, sendo este item justificado em face da execução do objeto envolver múltiplas frentes de serviços, prevenindo e evitando qualquer risco à continuidade das atividades do poder público licitante e/ou à qualidade da execução do objeto;

6.1.13.5. comprovar o atendimento da Portaria no 383 de 14 de junho de 2018, Ministério das Cidades, Secretaria Nacional de Habitação, que estabelece os requisitos do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras de Edificações através da certificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, vez que as atividades de execução e obras podem envolver prédios construídos com verbas federais;

**6.1.14. Qualificação Técnica.** Todos os licitantes, credenciados ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, **no envelope nº 1:**

6.1.14.1. Certidão de registro e quitação emitidos pelo CREA e/ou CAU, da sede da empresa, comprovando a regularidade da empresa junto aos conselhos

6.1.14.2. Indicação dos profissionais de nível superior (Engenharia Civil ou Arquitetura) os quais deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**

---

contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, detentores de Atestados e Acervos Técnicos, reconhecido pelo CREA/CAU por execução de obras ou serviços semelhantes ao objeto da licitação, o qual será o profissional responsável pelas obras, devidamente registrado por seu nome completo, especialidade e o número de registro no CREA e/ou CAU de cada profissional junto à Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica (CREA) e/ou CAU.

6.1.14.3. atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrados no CREA e/ou CAU que comprovem a capacidade técnica dos profissionais indicados, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com as parcelas definidas como de maior relevância técnica e de valor significativo, considerados a partir de 50% do estimado para contratação do objeto desta licitação, sendo estes os seguintes:

- ESTRUTURA E COBERTURA COM TELHA METÁLICA
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (PONTOS DE ENERGIA e/ou DISTRIBUIÇÃO e/ou LIGAÇÃO)
- EXECUÇÃO PISO COM REVESTIMENTO TIPO CERÂMICO OU SUPERIOR

**6.1.15. Qualificação econômico-financeira:**

6.1.15.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias;

6.1.15.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.1.15.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS  
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

6.1.15.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.1.15.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.1.15.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.15.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**6.4.** Todos os licitantes, credenciados ou não, deverão apresentar, ainda, **no envelope nº 1:**

6.4.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO VII;

6.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**

processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **9. - DA PROPOSTA**

**9.1.** A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 9.1.1.** A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 9.1.2.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações detalhada dos serviços
- 9.1.3.** O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO IX; cujo o **preço unitário orçado** não **PODERÁ** ser superior os constante no anexo do do termo de referencia.<sup>1</sup>
  - 9.1.3.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  - 9.1.3.2.** Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.
  - 9.1.3.3.** Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

<sup>1</sup> Art. 4º, X, da Lei 8.666/93 - Sumula 259 TCU: "Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor. ".



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**

---

- 9.1.3.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.1.4. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO IX, sendo este anexo a proposta.**
- 9.1.4.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 9.1.4.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 9.1.4.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 9.1.4.4. licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 9.1.4.5. as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**

---

deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

- 9.1.4.6. a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 9.1.4.7. na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;
- 9.1.4.8. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Termo de Referencia.
- 9.1.4.9. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no anexo I do Termo Referencia;

**9.2.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**

---

partir da data de sua entrega.

## **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**10.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

**10.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**10.1.2.** As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

10.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo.

10.1.2.2. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

10.1.2.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.1.2.4. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.1.2.5. A participação em licitação na condição de





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**

---

microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

- 10.2.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 10.3.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
- 10.3.1.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 10.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.4.1.** *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*
- 10.4.2.** *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).*
- 10.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**

---

- 10.6.** Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.6.1.** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 10.6.2.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os *Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.*
- 10.7.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 10.8.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 10.8.1.** Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 10.8.2.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.9.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 10.10.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**

---

desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**10.11.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

**10.12.** Será considerado inabilitado o licitante que:

**10.12.1.** Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**10.12.2.** Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

**10.13.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.14.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.15.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**

---

**11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 11.1.** O critério de julgamento será o menor preço unitário.
- 11.2.** Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, **através de parecer que integrará o processo.**
- 11.3.** A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.4.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 11.5.** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 11.6.** A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.6.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.6.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03(três) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 03 (três) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- 11.6.3.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**

---

prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

- 11.7.** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 11.8.** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 11.9.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 11.9.1.** produzidos no País;
  - 11.9.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 11.9.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - 11.9.4.** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.10.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 11.11.** Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 11.12.** Será desclassificada a proposta que:
- 11.12.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**

---

neste edital;

- 11.12.2.** conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.12.3.** não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de referencia ou anexos;
- 11.12.4.** conter oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 11.12.5.** não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.
- 11.12.6.** Apresentar, na composição de seus preços:
  - 11.12.6.1.** taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
  - 11.12.6.2.** custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
  - 11.12.6.3.** quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 11.12.7.** apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 11.12.8.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
- 11.12.9.** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**

---

dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

- 11.13.** Também será desclassificada a proposta cujo preço unitários supere os preços de referência discriminados no anexo I do Termo de Referência e anexos a este Edital.
- 11.14.** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.15.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.16.** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 11.17.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 11.18.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 11.19.** O resultado do certame será divulgado no DOU, DOE e jornal de grande circulação

**12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 12.2.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**

---

franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

- 12.3.** O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados para o Gabinete do prefeito para protocolo instalada no endereço rua 15 de Novembro nº 520 Bairro Fluminense – Uruará -Pará
- 12.5.** O recurso será dirigido ao ordenador de despesas, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1.** Homologado o resultado da licitação A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos, prorrogável conforme lei 8.666/1993.
- 13.2.** Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo Município – Departamento de Licitações e Contratos, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser formalizada pela Prefeitura Municipal sob pena de aplicação da sanção descrita no item 13, deste edital.
- 13.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, encaminhada via endereço eletrônico a mesma será considerada após o 03 dia útil, após o envio quando começará a contagem do prazo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**

---

- 13.4.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.5.** Será formalizada Atas de Registro de Preços para o registro para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14. DO TERMO DE CONTRATO**

- 14.1.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.1.2.** O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.2.** Antes da assinatura do Termo de Contrato, a contratada deve cumprir com os requisitos de habilitação fiscal.
- 14.2.1.** Na hipótese de irregularidade de restrição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.3.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**

---

licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**15. DO REAJUSTE**

**15.1.** O valor do contrato será fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice setorial ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

**16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos,

**18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1.** As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

**19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante mediante a apresentação da medição dos serviços e Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

**19.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**

- 
- 19.3.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 19.3.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada, ficando suspenso o pagamento para os casos em que a contratada:
- 19.4.1. não produziu os resultados acordados;
- 19.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
- 19.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 19.5.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.
- 19.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 19.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta na veracidade da regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.8.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**

---

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 19.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 19.12.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente fiscal.
- 19.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 20.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;
- 20.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 20.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 20.2.2.** multa moratória de até 0,07.% (zero virgula zero sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;
    - 20.2.2.1.** em se tratando de inobservância do prazo fixado para



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**

---

- apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 20.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.2.3.** multa compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 20.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.2.4.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 20.3.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 20.4.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 20.5.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 20.6.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**

---

- 20.6.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.6.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.6.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
  - 20.9.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  - 20.9.2.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO**

- 21.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 21.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**

---

participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

- 21.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 21.4.** A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Rua 15 de novembro de 520 – Bairro Fluminense - Uruará-PA.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 22.5.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**

---

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

- 22.7.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.8.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 22.9.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 22.14.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 22.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Rua 15 de novembro nº 520, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS  
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

[pmulici@gmail.com](mailto:pmulici@gmail.com)

e

site

[www.http://uruara.pa.gov.br/incorporar?link=http:%2F%2Furuara.pa.gov.br%2Feditais-de-licitacoes](http://uruara.pa.gov.br/incorporar?link=http:%2F%2Furuara.pa.gov.br%2Feditais-de-licitacoes), nos dias úteis, no horário das 08horas às 12horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes **não credenciados, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).**

**22.16.** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Uruará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**22.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.17.1.ANEXO I – TEMO DE REFERENCIA;

22.17.2.ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

22.17.3.ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

22.17.4.ANEXO IV –DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR

22.17.5.ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

22.17.6.ANEXO VI – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.17.7.ANEXO VII – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

22.17.8.ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

22.17.9.ANEXO IX – Modelo de Proposta;

Uruará-Pa, 11 de Fevereiro de 2022

LEIDINALVA QUEIROZ DE FREITAS  
Presidente da CPL



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de pessoa Jurídica para prestação de manutenção predial preventiva e corretiva e das instalações, nas áreas privativas dos patrimônios públicos da prefeitura de Uruará vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando:

- A necessidade de manutenção e ampliação da infraestrutura do município;
- A deficiência no quadro da prefeitura de profissionais nas áreas correlacionadas;
- A otimização das instalações prediais;
- Melhoramento no atendimento das demandas de manutenção inerentes a qualquer edificação

Faz-se necessário a contratação de empresa especializada para realização dos serviços conforme planilha orçamentaria em anexo, para suprir a referida deficiência de mão de obra pela Prefeitura Municipal de Uruará/PA.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Todos os serviços que compreendem o objeto desta licitação, estão relacionados na planilha orçamentaria em anexo deste termo de referência e teve como base referencial as planilhas:

- Sedop / 09-2021-desonerado

Os serviços a serem contratados contempla por parte da CONTRATADA toda a mão de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**

---

obra, encargos, equipamentos, transporte, ferramentas e materiais de consumo necessários para a atividade. Na prestação dos serviços conforme planilha orçamentaria em anexo, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade obedecendo as normas técnicas vigentes



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**

---

**4. ACEITABILIDADE DO OBJETO**

Os itens descritos no objeto apenas serão aceitos após verificação de funcionário da Secretaria Viação em obras que deverá checar a conformidade destes com as especificações solicitadas.

**5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente capacitados, e deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias após o recebimento da OS (Ordem de Serviço), de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.

Os serviços serão executados de acordo com a demanda e orientação da fiscalização da Secretaria Municipal de viação e obras Obras.

A CONTRATADA se responsabilizará em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

Para cada ordem de serviço será descrito o procedimento técnico a ser realizado com sua respectiva justificativa. Após a conclusão do serviço, o responsável pelo próprio público deverá atestar o serviço executado verificando se foi atendida a solicitação.

A CONTRATADA deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados na obra a fim de garantir a adequada execução da mesma.

Os serviços deverão ser dirigidos por encarregado ou proprietário da empresa da CONTRATADA, aos quais ficarão responsáveis, a nível de operários.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

A CONTRATADA deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da licitação o atendimento das medidas preventivas de SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme NR-6, NR-8 e NR-18, sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas.

O local da obra deverá ser sinalizado, limpo frequentemente, evitando o acúmulo de entulho, os materiais resultantes das escavações, remoções e limpeza deverão ser retirados da área de construção e/ou terreno por conta exclusivo da CONTRATADA, utilizando os procedimentos de descarte adequados e sustentáveis. O material que por ventura vier a ser reaproveitado será colocado em áreas próximas ao local da obra.

A metodologia de execução será definida pela CONTRATADA de acordo com o tipo de serviço a ser executado mediante a expedição de ordem de serviço.

### **5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão de registro e quitação emitidos pelo CREA e/ou CAU, da sede da empresa, comprovando a regularidade da empresa junto aos conselhos profissionais.
- b) Indicação dos profissionais de nível superior que serão responsáveis técnicos pela execução do objeto da licitação, na qual deve constar o nome completo, a especialidade e o número de registro no CREA e/ou CAU de cada profissional sendo que os profissionais indicados deverão ser pertencentes ao quadro técnico da empresa, tal comprovação será feita através da apresentação da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica (CREA) e/ou CAU, devendo também comprovar seu vínculo empregatício com a empresa através das seguintes opções: Contrato de Trabalho com firma reconhecida em cartório de ambas as partes ou anotação na Carteira de Trabalho compatível com a função exercida ou se for sócio da empresa através do da última alteração contratual consolidada.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

- c) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrados no CREA e/ou CAU que comprovem a capacidade técnica dos profissionais indicados, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com as parcelas definidas como de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto desta licitação.

#### **6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

Ao fim de cada mês, deverá ser emitido pela CONTRATADA relatório de medição com os seguintes itens:

- Planilha de medição e memória de cálculo;
- Relatório fotográfico dos serviços executados;
- Planilha resumo de custos de cada ordem de serviço;
- Diário de obra preenchido pelo encarregado responsável da empresa CONTRATADA.

Os serviços executados serão levantados de acordo com a especificação e natureza de cada intervenção. A medição será pelo mesmo critério do levantamento sendo verificada pela FISCALIZAÇÃO. O Pagamento será de acordo com os preços contratuais estabelecidos no contrato

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços se dará no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da emissão da Nota Fiscal e diário de obra devidamente preenchido conforme o item nº 5 deste termo de referência, e acompanhada das certidões do FGTS, FEDERAL E TRABALHISTA (CNDS).

#### **8. VIGÊNCIA**

Prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do documento que formalizará a contratação.

#### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas serão registradas na seguinte dotação:

#### **10. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO**

Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da regularidade fiscal da empresa como:

- Prova de inscrição no CNPJ;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- Prova de regularidade do FGTS;

#### **11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

A empresa vencedora deverá, durante todo o prazo de vigência:

- Manter suas obrigações fiscais regulares,
- Entregar o objeto no prazo e especificações corretas;
- Utilizar seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes.

#### **12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração deverá durante todo prazo de vigência:

- Dispor de funcionário para realizar os recebimentos de medições e conferências necessárias;
- Realizar os devidos pagamentos.

#### **13. SANÇÕES**

Em caso de descumprimento das exigências poderão ser aplicadas a empresa vencedora:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração.

#### **14. ENCARGOS COMPLEMENTARES**

- Estão incluídos nos custos de cada serviço: material, mão de obra, encargos sociais e encargos complementares.

Os Encargos Complementares são custos associados à mão de obra, alimentação, transporte, equipamentos de proteção individual, ferramentas e outros, cuja obrigação de pagamento decorre das Convenções Coletivas de Trabalho e de Normas que regulamentam a prática profissional na construção civil



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92



|                                                                                                             |       |                                                       |                                                                                |                                                                                                                                                         |            |            |       |                                            |                        |                                            |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-------|--------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------|-------------------------|
| PROCESSO<br>001/2021                                                                                        |       | PROponente/ Tomador<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ |                                                                                | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E DAS INSTALAÇÕES |            |            |       |                                            |                        |                                            |                         |
|                                                                                                             |       | DATA<br>BASE<br>09-21<br>(DES.)                       | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | MUNICÍPIO / UF<br>URUARÁ/PARÁ                                                                                                                           |            |            |       |                                            | BDI<br>1<br>30,67<br>% | BDI<br>2<br>0,00%                          | BDI 3<br>0,00%          |
| Item                                                                                                        | Fonte | C<br>ódigo                                            | Descrição                                                                      | Unidade                                                                                                                                                 | Quantidade | FUN<br>DEB | FME   | Custo<br>Unitário<br>(sem<br>BDI)<br>(R\$) | BDI<br>(%)             | Preço<br>Unitário<br>(com<br>BDI)<br>(R\$) | Preço<br>Total<br>(R\$) |
| CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E 6.190.177,22 |       |                                                       |                                                                                |                                                                                                                                                         |            |            |       |                                            |                        |                                            |                         |
|                                                                                                             |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO                   |                                                                                |                                                                                                                                                         |            |            |       | TOTAL 6.319.363,23                         |                        |                                            |                         |
|                                                                                                             |       |                                                       | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                          |                                                                                                                                                         |            |            |       |                                            |                        | -                                          | 19.672,07               |
| 1                                                                                                           | SEDOP | 1<br>1340                                             | Placa de obra em lona com plotagem de gráfica                                  | M2                                                                                                                                                      | 37,00      | 29,00      | 8,00  | 174,57                                     | BDI<br>1               | 228,11                                     | 8.440,07                |
| 2                                                                                                           | SEDOP | 1                                                     | Tapume c/ chapa de madeirite                                                   | M2                                                                                                                                                      | 100,00     | 80,00      | 20,00 | 85,96                                      | BDI                    | 112,32                                     | 11.232,0                |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

|    |       |           |                                                            |    |          |        |        |        |          |        |                  |
|----|-------|-----------|------------------------------------------------------------|----|----------|--------|--------|--------|----------|--------|------------------|
|    |       | 0003      | e=10mm (h=2.20m)                                           |    |          |        |        |        | 1        |        | 0                |
|    |       |           | <b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>                              |    |          |        |        |        |          | -      | <b>85.384,30</b> |
| 3  | SEDOP | 2<br>0020 | Demolição da estrutura em madeira da cobertura             | M2 | 1.000,00 | 800,00 | 200,00 | 6,41   | BDI<br>1 | 8,38   | 8.380,00         |
| 4  | SEDOP | 2<br>0016 | Demolição manual de alvenaria de tijolo                    | M3 | 180,00   | 144,00 | 36,00  | 54,12  | BDI<br>1 | 70,72  | 12.729,60        |
| 5  | SEDOP | 2<br>0756 | Demolição manual de concreto armado                        | M3 | 10,00    | 8,00   | 2,00   | 482,08 | BDI<br>1 | 629,93 | 6.299,30         |
| 6  | SEDOP | 2<br>0842 | Retirada de calha em chapa galvanizada                     | M  | 300,00   | 240,00 | 60,00  | 8,83   | BDI<br>1 | 11,54  | 3.462,00         |
| 7  | SEDOP | 2<br>0013 | Retirada de esquadria com aproveitamento                   | M2 | 200,00   | 160,00 | 40,00  | 10,42  | BDI<br>1 | 13,62  | 2.724,00         |
| 8  | SEDOP | 2<br>1534 | Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento              | M2 | 1.000,00 | 800,00 | 200,00 | 5,41   | BDI<br>1 | 7,07   | 7.070,00         |
| 9  | SEDOP | 2<br>1526 | Retirada de louça sanitária                                | UN | 40,00    | 32,00  | 8,00   | 35,75  | BDI<br>1 | 46,71  | 1.868,40         |
| 10 | SEDOP | 2<br>0855 | Retirada de luminárias                                     | UN | 200,00   | 160,00 | 40,00  | 14,56  | BDI<br>1 | 19,03  | 3.806,00         |
| 11 | SEDOP | 2<br>0235 | Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora | M2 | 500,00   | 400,00 | 100,00 | 7,22   | BDI<br>1 | 9,43   | 4.715,00         |
| 12 | SEDOP | 2<br>1529 | Retirada de ponto de água/esgoto                           | PT | 100,00   | 80,00  | 20,00  | 18,25  | BDI<br>1 | 23,85  | 2.385,00         |
| 13 | SEDOP | 2<br>0857 | Retirada de ponto elétrico                                 | PT | 300,00   | 240,00 | 60,00  | 14,56  | BDI<br>1 | 19,03  | 5.709,00         |
| 14 | SEDOP | 2<br>0019 | Retirada de reboco ou emboço                               | M2 | 400,00   | 320,00 | 80,00  | 5,42   | BDI<br>1 | 7,08   | 2.832,00         |
| 15 | SEDOP | 2<br>0021 | Retirada de revestimento cerâmico                          | M2 | 300,00   | 240,00 | 60,00  | 5,42   | BDI<br>1 | 7,08   | 2.124,00         |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

|    |       |           |                                                                                 |    |        |        |        |              |          |              |                        |
|----|-------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|--------|--------------|----------|--------------|------------------------|
| 16 | SEDOP | 2<br>0858 | Retirada de telha de fibrocimento com aproveitamento                            | M2 | 800,00 | 640,00 | 160,00 | 11,35        | BDI<br>1 | 14,83        | 11.864,0<br>0          |
| 17 | SEDOP | 2<br>0307 | Retirada de telhas de barro                                                     | M2 | 800,00 | 640,00 | 160,00 | 9,01         | BDI<br>1 | 11,77        | 9.416,00               |
|    |       |           | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>                                                       |    |        |        |        |              |          | -            | <b>61.684,0<br/>0</b>  |
| 18 | SEDOP | 3<br>0011 | Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento                      | M3 | 400,00 | 320,00 | 80,00  | 99,99        | BDI<br>1 | 130,66       | 52.264,0<br>0          |
| 19 | SEDOP | 3<br>0010 | Escavação manual ate 1.50m de profundidade                                      | M3 | 150,00 | 120,00 | 30,00  | 48,06        | BDI<br>1 | 62,80        | 9.420,00               |
|    |       |           | <b>FUNDAÇÕES</b>                                                                |    |        |        |        |              |          | -            | <b>107.782,<br/>65</b> |
| 20 | SEDOP | 4<br>0284 | Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração                               | M3 | 20,00  | 16,00  | 4,00   | 2.536,0<br>0 | BDI<br>1 | 3.313,7<br>9 | 66.275,8<br>0          |
| 21 | SEDOP | 4<br>0283 | Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)                              | M3 | 10,00  | 8,00   | 2,00   | 2.754,2<br>5 | BDI<br>1 | 3.598,9<br>8 | 35.989,8<br>0          |
| 22 | SEDOP | 4<br>0257 | Lastro de concreto magro c/ seixo                                               | M3 | 7,00   | 5,00   | 2,00   | 603,16       | BDI<br>1 | 788,15       | 5.517,05               |
|    |       |           | <b>ESTRUTURA</b>                                                                |    |        |        |        |              |          | -            | <b>473.322,<br/>10</b> |
| 23 | SEDOP | 5<br>0729 | Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento) | M3 | 30,00  | 24,00  | 6,00   | 3.045,2<br>5 | BDI<br>1 | 3.979,2<br>3 | 119.376,<br>90         |
| 24 | SEDOP | 5<br>0757 | Concreto armado p/ calhas e percintas (incl. lançamento e adensamento)          | M3 | 18,00  | 14,40  | 3,60   | 3.236,1<br>3 | BDI<br>1 | 4.228,6<br>5 | 76.115,7<br>0          |
| 25 | SEDOP | 5<br>0259 | Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA (incl. lançamento e                               | M3 | 50,00  | 40,00  | 10,00  | 721,93       | BDI<br>1 | 943,35       | 47.167,5<br>0          |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

|    |       |           |                                                                  |    |          |          |        |          |          |          |                   |
|----|-------|-----------|------------------------------------------------------------------|----|----------|----------|--------|----------|----------|----------|-------------------|
|    |       |           | adensamento)                                                     |    |          |          |        |          |          |          |                   |
| 26 | SEDOP | 5<br>0038 | Armação p/ concreto                                              | KG | 3.000,00 | 2.400,00 | 600,00 | 14,55    | BDI<br>1 | 19,01    | 57.030,00         |
| 27 | SEDOP | 5<br>0036 | Forma c/ madeira branca                                          | M2 | 500,00   | 400,00   | 100,00 | 91,80    | BDI<br>1 | 119,96   | 59.980,00         |
| 28 | SEDOP | 5<br>1294 | Cimbramento de madeira p/ h até 3,00 m                           | M2 | 1.000,00 | 800,00   | 200,00 | 48,49    | BDI<br>1 | 63,36    | 63.360,00         |
| 29 | SEDOP | 5<br>0713 | Laje pré-moldada (incl. capeamento)                              | M2 | 400,00   | 320,00   | 80,00  | 96,22    | BDI<br>1 | 125,73   | 50.292,00         |
|    |       |           | <b>COBERTURA</b>                                                 |    |          |          |        |          |          | -        | <b>915.980,20</b> |
| 30 | SEDOP | 7<br>0052 | Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada            | M2 | 1.000,00 | 800,00   | 200,00 | 89,02    | BDI<br>1 | 116,32   | 116.320,00        |
| 31 | SEDOP | 7<br>1360 | Estrutura metálica p/ cobertura - (Incl. pintura anti-corrosiva) | KG | 2.000,00 | 1.600,00 | 400,00 | 24,49    | BDI<br>1 | 32,00    | 64.000,00         |
| 32 | SEDOP | 7<br>0614 | Mão francesa em mad. de lei (padrao SEDUC)                       | UN | 10,00    | 8,00     | 2,00   | 303,84   | BDI<br>1 | 397,03   | 3.970,30          |
| 33 | SEDOP | 7<br>0308 | Encaibramento e ripamento                                        | M2 | 800,00   | 640,00   | 160,00 | 50,69    | BDI<br>1 | 66,24    | 52.992,00         |
| 34 | SEDOP | 7<br>0510 | Ripamento                                                        | M2 | 800,00   | 640,00   | 160,00 | 23,32    | BDI<br>1 | 30,47    | 24.376,00         |
| 35 | SEDOP | 7<br>0785 | Ripamento para sub cobertura (manta)                             | M2 | 800,00   | 640,00   | 160,00 | 32,00    | BDI<br>1 | 41,81    | 33.448,00         |
| 36 | SEDOP | 7<br>0195 | Tesoura em mad. de lei p/ vao de 6.0m                            | UN | 40,00    | 32,00    | 8,00   | 1.376,54 | BDI<br>1 | 1.798,72 | 71.948,80         |
| 37 | SEDOP | 7<br>0194 | Tesoura em mad. de lei p/ vao de 8.0m                            | UN | 30,00    | 24,00    | 6,00   | 1.975,00 | BDI<br>1 | 2.580,73 | 77.421,90         |
| 38 | SEDOP | 7         | Tesoura em mad. de lei p/                                        | UN | 10,00    | 8,00     | 2,00   | 3.520,6  | BDI      | 4.600,4  | 46.004,2          |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

|    |       |           |                                                          |    |          |              |        |        |          |        |                        |
|----|-------|-----------|----------------------------------------------------------|----|----------|--------------|--------|--------|----------|--------|------------------------|
|    |       | 0193      | vao de 12.0m                                             |    |          |              |        | 4      | 1        | 2      | 0                      |
| 39 | SEDOP | 7<br>0708 | Cobertura - telha de aluminio<br>ondulada e=0,5mm        | M2 | 1.000,00 | 800,00       | 200,00 | 57,90  | BDI<br>1 | 75,66  | 75.660,0<br>0          |
| 40 | SEDOP | 7<br>0047 | Cobertura - telha de fibroci-<br>mento e=6mm             | M2 | 600,00   | 480,00       | 120,00 | 62,11  | BDI<br>1 | 81,16  | 48.696,0<br>0          |
| 41 | SEDOP | 7<br>0058 | Cobertura - telha plan                                   | M2 | 1.200,00 | 960,00       | 240,00 | 71,44  | BDI<br>1 | 93,35  | 112.020,<br>00         |
| 42 | SEDOP | 7<br>1497 | Cobertura -Telha termoacús-<br>tica                      | M2 | 400,00   | 320,00       | 80,00  | 120,92 | BDI<br>1 | 158,01 | 63.204,0<br>0          |
| 43 | SEDOP | 7<br>0277 | Calha em chapa galvanizada                               | M  | 500,00   | 400,00       | 100,00 | 73,89  | BDI<br>1 | 96,55  | 48.275,0<br>0          |
| 44 | SEDOP | 7<br>0316 | Calha em PVC (1/2 cana d=<br>100mm)                      | M  | 300,00   | 240,00       | 60,00  | 67,23  | BDI<br>1 | 87,85  | 26.355,0<br>0          |
| 45 | SEDOP | 7<br>0031 | Cumeeira aluminio e = 0,8<br>mm                          | M  | 300,00   | 240,00       | 60,00  | 81,10  | BDI<br>1 | 105,97 | 31.791,0<br>0          |
| 46 | SEDOP | 7<br>0241 | Encalçamento de telha cera-<br>mica (beiral e cumieira)  | M  | 400,00   | 320,00       | 80,00  | 11,80  | BDI<br>1 | 15,42  | 6.168,00               |
| 47 | SEDOP | 7<br>0294 | Rincão em chapa galvanizada<br>- l=1,0m                  | M  | 200,00   | 160,00       | 40,00  | 51,01  | BDI<br>1 | 66,65  | 13.330,0<br>0          |
|    |       |           | <b>PAREDES E PAINEIS</b>                                 |    |          |              |        |        |          | -      | <b>662.415,<br/>80</b> |
| 48 | SEDOP | 6<br>0046 | Alvenaria tijolo de barro a cu-<br>telo                  | M2 | 3.200,00 | 2.560,0<br>0 | 640,00 | 65,71  | BDI<br>1 | 85,86  | 274.752,<br>00         |
| 49 | SEDOP | 6<br>0045 | Alvenaria tijolo de barro a sin-<br>gelo                 | M2 | 1.000,00 | 800,00       | 200,00 | 89,23  | BDI<br>1 | 116,60 | 116.600,<br>00         |
| 50 | SEDOP | 6<br>1459 | Divisória em gesso acartona-<br>do acústica e=9cm        | M2 | 300,00   | 240,00       | 60,00  | 165,21 | BDI<br>1 | 215,88 | 64.764,0<br>0          |
| 51 | SEDOP | 6<br>0813 | Divisória em granito cinza -<br>incl. ferrag. de fixação | M2 | 100,00   | 80,00        | 20,00  | 575,32 | BDI<br>1 | 751,77 | 75.177,0<br>0          |
| 52 | SEDOP | 6         | Elemento vazado pré-                                     | M2 | 300,00   | 240,00       | 60,00  | 149,12 | BDI      | 194,86 | 58.458,0               |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

|    |       |           |                                                                                     |    |        |       |       |        |          |              |                        |
|----|-------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------|-------|--------|----------|--------------|------------------------|
|    |       | 1088      | moldado 40x40x7cm                                                                   |    |        |       |       |        | 1        |              | 0                      |
| 53 | SEDOP | 6<br>1458 | Painel em ACM - Estruturado (fachadas)                                              | M2 | 120,00 | 96,00 | 24,00 | 463,41 | BDI<br>1 | 605,54       | 72.664,8<br>0          |
|    |       |           | <b>ESQUADRIAS/ VIDROS/<br/>FERRAGENS</b>                                            |    |        |       |       |        |          | -            | <b>632.101,<br/>09</b> |
| 54 | SEDOP | 9<br>0809 | Caixilho em madeira de lei                                                          | M2 | 120,00 | 96,00 | 24,00 | 208,15 | BDI<br>1 | 271,99       | 32.638,8<br>0          |
| 55 | SEDOP | 9<br>0071 | Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)                                    | M2 | 100,00 | 80,00 | 20,00 | 256,73 | BDI<br>1 | 335,47       | 33.547,0<br>0          |
| 56 | SEDOP | 9<br>0825 | Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva)                               | M2 | 100,00 | 80,00 | 20,00 | 329,38 | BDI<br>1 | 430,40       | 43.040,0<br>0          |
| 57 | SEDOP | 9<br>0068 | Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)                      | M2 | 100,00 | 80,00 | 20,00 | 271,91 | BDI<br>1 | 355,30       | 35.530,0<br>0          |
| 58 | SEDOP | 9<br>1500 | Portão em grade c/ chapa de ferro 3/16" - incl. ferragens e pintura antiferruginosa | M2 | 40,00  | 32,00 | 8,00  | 908,91 | BDI<br>1 | 1.187,6<br>7 | 47.506,8<br>0          |
| 59 | SEDOP | 9<br>1517 | Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm                                      | M2 | 80,00  | 64,00 | 16,00 | 533,41 | BDI<br>1 | 697,01       | 55.760,8<br>0          |
| 60 | SEDOP | 9<br>1380 | Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens                            | M2 | 50,00  | 40,00 | 10,00 | 936,30 | BDI<br>1 | 1.223,4<br>6 | 61.173,0<br>0          |
| 61 | SEDOP | 9<br>1376 | Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens                                    | M2 | 20,00  | 16,00 | 4,00  | 712,50 | BDI<br>1 | 931,02       | 18.620,4<br>0          |
| 62 | SEDOP | 9<br>1375 | Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens                                | M2 | 20,00  | 16,00 | 4,00  | 687,50 | BDI<br>1 | 898,36       | 17.967,2<br>0          |
| 63 | SEDOP | 9<br>0065 | Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar                                       | M2 | 119,00 | 95,00 | 24,00 | 503,95 | BDI<br>1 | 658,51       | 78.362,6<br>9          |
| 64 | SEDOP | 9<br>0304 | Porta mad. compens. c/ caix. simples                                                | M2 | 120,00 | 96,00 | 24,00 | 269,61 | BDI<br>1 | 352,30       | 42.276,0<br>0          |
| 65 | SEDOP | 9         | Esquadria de correr em vidro                                                        | M2 | 100,00 | 80,00 | 20,00 | 554,36 | BDI      | 724,38       | 72.438,0               |





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

|    |       |            |                                                |    |          |          |        |        |          |        |                   |
|----|-------|------------|------------------------------------------------|----|----------|----------|--------|--------|----------|--------|-------------------|
|    |       | 1511       | temperado de 6mm                               |    |          |          |        |        | 1        |        | 0                 |
| 66 | SEDOP | 9<br>1512  | Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm  | M2 | 80,00    | 64,00    | 16,00  | 625,24 | BDI<br>1 | 817,00 | 65.360,0<br>0     |
| 67 | SEDOP | 9<br>1517  | Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm | M2 | 40,00    | 32,00    | 8,00   | 533,41 | BDI<br>1 | 697,01 | 27.880,4<br>0     |
|    |       |            | <b>PISOS</b>                                   |    |          |          |        |        |          | -      | <b>258.168,00</b> |
| 68 | SEDOP | 1<br>30110 | Camada regularizadora no traço 1:4             | M2 | 2.000,00 | 1.600,00 | 400,00 | 33,45  | BDI<br>1 | 43,71  | 87.420,0<br>0     |
| 69 | SEDOP | 1<br>30113 | Cimentado liso e=2cm traço 1:3                 | M2 | 800,00   | 640,00   | 160,00 | 45,85  | BDI<br>1 | 59,91  | 47.928,0<br>0     |
| 70 | SEDOP | 1<br>30119 | Lajota ceramica - (Padrão Médio)               | M2 | 1.200,00 | 960,00   | 240,00 | 78,33  | BDI<br>1 | 102,35 | 122.820,00        |
|    |       |            | <b>REVESTIMENTO/ RODAPÉ/ SOLEIRA/ PEITORIL</b> |    |          |          |        |        |          | -      | <b>317.921,60</b> |
| 71 | SEDOP | 1<br>10143 | Chapisco de cimento e areia no traço 1:3       | M2 | 4.000,00 | 3.200,00 | 800,00 | 10,19  | BDI<br>1 | 13,32  | 53.280,0<br>0     |
| 72 | SEDOP | 1<br>10762 | Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.          | M2 | 1.500,00 | 1.200,00 | 300,00 | 35,30  | BDI<br>1 | 46,13  | 69.195,0<br>0     |
| 73 | SEDOP | 1<br>10763 | Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.          | M2 | 1.500,00 | 1.200,00 | 300,00 | 41,46  | BDI<br>1 | 54,18  | 81.270,0<br>0     |
| 74 | SEDOP | 1<br>10644 | Revestimento Cerâmico Padrão Médio             | M2 | 500,00   | 400,00   | 100,00 | 71,22  | BDI<br>1 | 93,06  | 46.530,0<br>0     |
| 75 | SEDOP | 1<br>10581 | Cerâmica 10x10cm (padrao medio)                | M2 | 300,00   | 240,00   | 60,00  | 81,85  | BDI<br>1 | 106,95 | 32.085,0<br>0     |
| 76 | SEDOP | 1<br>20481 | Peitoril em marmore branco e=2cm               | M2 | 40,00    | 32,00    | 8,00   | 451,58 | BDI<br>1 | 590,08 | 23.603,2<br>0     |
| 77 | SEDOP | 1<br>20165 | Soleira em marmore branco e=2cm                | M2 | 20,00    | 16,00    | 4,00   | 457,58 | BDI<br>1 | 597,92 | 11.958,4<br>0     |
|    |       |            | <b>IMPERMEABILIZAÇÕES E</b>                    |    |          |          |        |        |          | -      | <b>88.577,1</b>   |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

|    |       |            | TRATAMENTOS                                  |    |          |          |        |        |          |        | 0                 |
|----|-------|------------|----------------------------------------------|----|----------|----------|--------|--------|----------|--------|-------------------|
| 78 | SEDOP | 8<br>0028  | Descupinização                               | M2 | 500,00   | 400,00   | 100,00 | 7,61   | BDI<br>1 | 9,94   | 4.970,00          |
| 79 | SEDOP | 8<br>0151  | Impermeabilização de lajes e calhas          | M2 | 50,00    | 40,00    | 10,00  | 116,64 | BDI<br>1 | 152,41 | 7.620,50          |
| 80 | SEDOP | 8<br>0272  | Impermeabilização de reservatórios           | M2 | 30,00    | 24,00    | 6,00   | 87,41  | BDI<br>1 | 114,22 | 3.426,60          |
| 81 | SEDOP | 8<br>0293  | Impermeabilização para baldrame              | M2 | 300,00   | 240,00   | 60,00  | 64,25  | BDI<br>1 | 83,96  | 25.188,00         |
| 82 | SEDOP | 8<br>0273  | Reboco impermeabilizante                     | M2 | 300,00   | 240,00   | 60,00  | 42,81  | BDI<br>1 | 55,94  | 16.782,00         |
| 83 | SEDOP | 8<br>0783  | Manta para sub cobertura e= 1.1mm            | M2 | 1.000,00 | 800,00   | 200,00 | 23,41  | BDI<br>1 | 30,59  | 30.590,00         |
|    |       |            | <b>FORRO</b>                                 |    |          |          |        |        |          | -      | <b>209.360,00</b> |
| 84 | SEDOP | 14034<br>8 | Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC | M2 | 1.200,00 | 960,00   | 240,00 | 49,70  | BDI<br>1 | 64,94  | 77.928,00         |
| 85 | SEDOP | 14133<br>6 | Forro em lambri de PVC                       | M2 | 1.400,00 | 1.120,00 | 280,00 | 41,75  | BDI<br>1 | 54,55  | 76.370,00         |
| 86 | SEDOP | 14137<br>3 | Forro em gesso acartonado aramado            | M2 | 600,00   | 480,00   | 120,00 | 70,23  | BDI<br>1 | 91,77  | 55.062,00         |
|    |       |            | <b>PINTURA</b>                               |    |          |          |        |        |          | -      | <b>710.896,88</b> |
| 87 | SEDOP | 15012<br>9 | Emassamento de parede p/ receber pintura PVA | M2 | 4.000,00 | 3.200,00 | 800,00 | 10,56  | BDI<br>1 | 13,80  | 55.200,00         |
| 88 | SEDOP | 15058<br>6 | Emassamento de parede c/ massa acrílica      | M2 | 3.000,00 | 2.400,00 | 600,00 | 19,66  | BDI<br>1 | 25,69  | 77.070,00         |
| 89 | SEDOP | 15060<br>5 | PVA externa (sobre pintura antiga)           | M2 | 3.500,00 | 2.800,00 | 700,00 | 11,08  | BDI<br>1 | 14,48  | 50.680,00         |
| 90 | SEDOP | 15060      | PVA interna (sobre pintura                   | M2 | 3.500,00 | 2.800,00 | 700,00 | 11,08  | BDI      | 14,48  | 50.680,00         |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

|     |       |        |                                          |    |           |          |          |       |      |        |                   |
|-----|-------|--------|------------------------------------------|----|-----------|----------|----------|-------|------|--------|-------------------|
|     |       | 4      | antiga)                                  |    |           | 0        |          |       | 1    |        | 0                 |
| 91  | SEDOP | 150654 | PVA sobre muro                           | M2 | 2.500,00  | 2.000,00 | 500,00   | 9,22  | BDI1 | 12,05  | 30.125,00         |
| 92  | SEDOP | 150132 | PVA externa c/massa e liq. preparador    | M2 | 1.800,00  | 1.440,00 | 360,00   | 31,53 | BDI1 | 41,20  | 74.160,00         |
| 93  | SEDOP | 150730 | PVA interna c/ massa acrílica e selador  | M2 | 1.800,00  | 1.440,00 | 360,00   | 32,55 | BDI1 | 42,53  | 76.554,00         |
| 94  | SEDOP | 150125 | PVA externa sem superf. preparada        | M2 | 2.000,00  | 1.600,00 | 400,00   | 14,31 | BDI1 | 18,70  | 37.400,00         |
| 95  | SEDOP | 150302 | Esmalte s/ ferro (superf. lisa)          | M2 | 800,00    | 640,00   | 160,00   | 35,22 | BDI1 | 46,02  | 36.816,00         |
| 96  | SEDOP | 150134 | Esmalte sobre madeira c/ massa e selador | M2 | 800,00    | 640,00   | 160,00   | 38,37 | BDI1 | 50,14  | 40.112,00         |
| 97  | SEDOP | 150741 | Acrílica (sobre pintura antiga)          | M2 | 11.124,00 | 8.899,00 | 2.225,00 | 12,53 | BDI1 | 16,37  | 182.099,88        |
|     |       |        | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>             |    |           |          |          |       |      | -      | <b>560.121,41</b> |
| 98  | SEDOP | 170881 | Caixa plástica 4"x2"                     | UN | 1.000,00  | 800,00   | 200,00   | 2,70  | BDI1 | 3,53   | 3.530,00          |
| 99  | SEDOP | 171416 | Caixa plástica 4"x4"                     | UN | 800,00    | 640,00   | 160,00   | 4,87  | BDI1 | 6,36   | 5.088,00          |
| 100 | SEDOP | 170326 | Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN      | UN | 120,00    | 96,00    | 24,00    | 20,55 | BDI1 | 26,85  | 3.222,00          |
| 101 | SEDOP | 170362 | Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN      | UN | 120,00    | 96,00    | 24,00    | 65,98 | BDI1 | 86,22  | 10.346,40         |
| 102 | SEDOP | 170388 | Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN     | UN | 50,00     | 40,00    | 10,00    | 91,91 | BDI1 | 120,10 | 6.005,00          |
| 103 | SEDOP | 170075 | Eletroduto PVC Rígido de 1/2"            | M  | 500,00    | 400,00   | 100,00   | 7,84  | BDI1 | 10,24  | 5.120,00          |
| 104 | SEDOP | 17007  | Eletroduto PVC Rígido de 3/4"            | M  | 300,00    | 240,00   | 60,00    | 10,30 | BDI  | 13,46  | 4.038,00          |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

|     |       |        |                                                               |    |          |          |          |        |          |        |           |
|-----|-------|--------|---------------------------------------------------------------|----|----------|----------|----------|--------|----------|--------|-----------|
|     |       | 6      |                                                               |    |          |          |          |        | 1        |        |           |
| 105 | SEDOP | 170298 | Cabo de cobre 1,5mm2 - 750 V                                  | M  | 7.000,00 | 5.600,00 | 1.400,00 | 5,32   | BDI<br>1 | 6,95   | 48.650,00 |
| 106 | SEDOP | 170418 | Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V                                  | M  | 6.000,00 | 4.800,00 | 1.200,00 | 7,07   | BDI<br>1 | 9,24   | 55.440,00 |
| 107 | SEDOP | 170317 | Cabo de cobre 4mm2 - 750 V                                    | M  | 4.000,00 | 3.200,00 | 800,00   | 8,74   | BDI<br>1 | 11,42  | 45.680,00 |
| 108 | SEDOP | 170318 | Cabo de cobre 6mm2 - 750 V                                    | M  | 3.000,00 | 2.400,00 | 600,00   | 10,98  | BDI<br>1 | 14,35  | 43.050,00 |
| 109 | SEDOP | 170332 | Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)                        | UN | 400,00   | 320,00   | 80,00    | 13,79  | BDI<br>1 | 18,02  | 7.208,00  |
| 110 | SEDOP | 170337 | Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)                         | UN | 300,00   | 240,00   | 60,00    | 25,47  | BDI<br>1 | 33,28  | 9.984,00  |
| 111 | SEDOP | 170334 | Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)                       | UN | 200,00   | 160,00   | 40,00    | 27,46  | BDI<br>1 | 35,88  | 7.176,00  |
| 112 | SEDOP | 170081 | Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W        | PT | 120,00   | 96,00    | 24,00    | 221,14 | BDI<br>1 | 288,96 | 34.675,20 |
| 113 | SEDOP | 170692 | Ponto p/ ventilador de teto (c/fiação)                        | PT | 60,00    | 48,00    | 12,00    | 117,95 | BDI<br>1 | 154,13 | 9.247,80  |
| 114 | SEDOP | 170339 | Tomada 2P+T 10A (s/fiação)                                    | UN | 300,00   | 240,00   | 60,00    | 18,62  | BDI<br>1 | 24,33  | 7.299,00  |
| 115 | SEDOP | 171523 | Tomada 2P+T 20A (s/fiação)                                    | UN | 300,00   | 240,00   | 60,00    | 23,95  | BDI<br>1 | 31,30  | 9.390,00  |
| 116 | SEDOP | 170999 | Lâmpada fluorescente com reator acoplado (PLL)20W - 127V/220V | UN | 800,00   | 640,00   | 160,00   | 17,21  | BDI<br>1 | 22,49  | 17.992,00 |
| 117 | SEDOP | 170980 | Luminária p/ lâmp PLL de sobrepor                             | UN | 400,00   | 320,00   | 80,00    | 78,66  | BDI<br>1 | 102,79 | 41.116,00 |
| 118 | SEDOP | 170381 | Cordoalha de cobre nu - seção 35 a 50mm2 - isoladores         | M  | 300,00   | 240,00   | 60,00    | 77,58  | BDI<br>1 | 101,37 | 30.411,00 |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

|     |       |            |                                                                                                          |    |        |        |        |               |          |               |                |
|-----|-------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|--------|---------------|----------|---------------|----------------|
| 119 | SEDOP | 17069<br>4 | Subestação aérea c/ trans-<br>formador 112,5 KVA<br>(incl.poste, acessórios e cabi-<br>ne<br>de medição) | UN | 2,00   | 1,00   | 1,00   | 40.835,<br>10 | BDI<br>1 | 53.359,<br>23 | 106.718,<br>46 |
| 120 | SEDOP | 17038<br>3 | Tubo PVC rígido diam. 50mm<br>p/proteção cordoalha                                                       | UN | 20,00  | 16,00  | 4,00   | 127,09        | BDI<br>1 | 166,07        | 3.321,40       |
| 121 | SEDOP | 17112<br>8 | Bocal com rabicho                                                                                        | UN | 500,00 | 400,00 | 100,00 | 4,27          | BDI<br>1 | 5,58          | 2.790,00       |
| 122 | SEDOP | 17112<br>9 | Bocal de louça E-27                                                                                      | UN | 100,00 | 80,00  | 20,00  | 4,94          | BDI<br>1 | 6,46          | 646,00         |
| 123 | SEDOP | 17113<br>0 | Bocal de louça E-40                                                                                      | UN | 100,00 | 80,00  | 20,00  | 10,27         | BDI<br>1 | 13,42         | 1.342,00       |
| 124 | SEDOP | 17113<br>2 | Braçadeira tipo "D" p/ elet de<br>1/2"                                                                   | UN | 100,00 | 80,00  | 20,00  | 2,49          | BDI<br>1 | 3,25          | 325,00         |
| 125 | SEDOP | 17113<br>5 | Braçadeira tipo "D" p/ elet de<br>3/4"                                                                   | UN | 100,00 | 80,00  | 20,00  | 2,51          | BDI<br>1 | 3,28          | 328,00         |
| 126 | SEDOP | 17113<br>1 | Braçadeira tipo "D" p/ elet de<br>1"                                                                     | UN | 100,00 | 80,00  | 20,00  | 2,67          | BDI<br>1 | 3,49          | 349,00         |
| 127 | SEDOP | 17113<br>4 | Braçadeira tipo "D" p/ elet de 2<br>1/2"                                                                 | UN | 100,00 | 80,00  | 20,00  | 4,49          | BDI<br>1 | 5,87          | 587,00         |
| 128 | SEDOP | 17110<br>9 | Conector para haste de ater-<br>ramento de 3/4"                                                          | UN | 100,00 | 80,00  | 20,00  | 8,44          | BDI<br>1 | 11,03         | 1.103,00       |
| 129 | SEDOP | 17111<br>0 | Conector para haste de ater-<br>ramento de 5/8"                                                          | UN | 50,00  | 40,00  | 10,00  | 7,05          | BDI<br>1 | 9,21          | 460,50         |
| 130 | SEDOP | 17111<br>3 | Conector TPF de 50mm²                                                                                    | UN | 30,00  | 24,00  | 6,00   | 12,94         | BDI<br>1 | 16,91         | 507,30         |
| 131 | SEDOP | 17126<br>6 | Curva 90° p/ elet. PVC 1 1/2"<br>(IE)                                                                    | UN | 100,00 | 80,00  | 20,00  | 18,40         | BDI<br>1 | 24,04         | 2.404,00       |
| 132 | SEDOP | 17126      | Curva 90° p/ elet. PVC 1 1/4"                                                                            | UN | 100,00 | 80,00  | 20,00  | 17,37         | BDI      | 22,70         | 2.270,00       |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

|     |       |        |                                       |    |        |       |       |       |      |        |          |
|-----|-------|--------|---------------------------------------|----|--------|-------|-------|-------|------|--------|----------|
|     |       | 7      | (IE)                                  |    |        |       |       |       | 1    |        |          |
| 133 | SEDOP | 171093 | Curva 90° p/ elet. PVC 2 1/2" (IE)    | UN | 20,00  | 16,00 | 4,00  | 36,40 | BDI1 | 47,56  | 951,20   |
| 134 | SEDOP | 171047 | Luva p/ elet. PVC de 1 1/2" (IE)      | UN | 100,00 | 80,00 | 20,00 | 7,35  | BDI1 | 9,60   | 960,00   |
| 135 | SEDOP | 171048 | Luva p/ elet. PVC de 1 1/4" (IE)      | UN | 100,00 | 80,00 | 20,00 | 6,60  | BDI1 | 8,62   | 862,00   |
| 136 | SEDOP | 171050 | Luva p/ elet. PVC de 2 1/2" (IE)      | UN | 20,00  | 16,00 | 4,00  | 13,92 | BDI1 | 18,19  | 363,80   |
| 137 | SEDOP | 171052 | Manilha sapatilha galvanizada         | UN | 10,00  | 8,00  | 2,00  | 19,15 | BDI1 | 25,02  | 250,20   |
| 138 | SEDOP | 171053 | Niple de F°G° de 1"                   | UN | 20,00  | 16,00 | 4,00  | 9,63  | BDI1 | 12,58  | 251,60   |
| 139 | SEDOP | 171056 | Regua de 05 tomadas                   | UN | 5,00   | 4,00  | 1,00  | 44,53 | BDI1 | 58,19  | 290,95   |
| 140 | SEDOP | 171059 | Rele fotoeletrico                     | UN | 100,00 | 80,00 | 20,00 | 75,70 | BDI1 | 98,92  | 9.892,00 |
| 141 | SEDOP | 171070 | Supressor contra surto CLAMPER 45KA   | UN | 30,00  | 24,00 | 6,00  | 99,29 | BDI1 | 129,74 | 3.892,20 |
| 142 | SEDOP | 171073 | Terminal de compressão em latão 25mm² | UN | 50,00  | 40,00 | 10,00 | 4,55  | BDI1 | 5,95   | 297,50   |
| 143 | SEDOP | 171075 | Terminal de compressão em latão 50mm² | UN | 50,00  | 40,00 | 10,00 | 6,74  | BDI1 | 8,81   | 440,50   |
| 144 | SEDOP | 171077 | Terminal de compressão em latão 70mm² | UN | 50,00  | 40,00 | 10,00 | 8,42  | BDI1 | 11,00  | 550,00   |
| 145 | SEDOP | 171072 | Terminal de compressão em latão 10mm² | UN | 50,00  | 40,00 | 10,00 | 4,41  | BDI1 | 5,76   | 288,00   |
| 146 | SEDOP | 171071 | Terminal de compressão em latão 16mm² | UN | 40,00  | 32,00 | 8,00  | 3,96  | BDI1 | 5,17   | 206,80   |
| 147 | SEDOP | 17108  | Terminal sindal 6 mm²                 | UN | 40,00  | 32,00 | 8,00  | 14,29 | BDI  | 18,67  | 746,80   |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

|     |       |            |                                                              |    |       |       |       |              |          |              |                        |
|-----|-------|------------|--------------------------------------------------------------|----|-------|-------|-------|--------------|----------|--------------|------------------------|
|     |       | 0          |                                                              |    |       |       |       |              | 1        |              |                        |
| 148 | SEDOP | 17108<br>1 | Transformador de corrente<br>400/5A                          | UN | 10,00 | 8,00  | 2,00  | 222,45       | BDI<br>1 | 290,68       | 2.906,80               |
| 149 | SEDOP | 17116<br>5 | Haste de Aço cobreada<br>5/8"x3,0m c/ conector               | UN | 50,00 | 40,00 | 10,00 | 96,35        | BDI<br>1 | 125,90       | 6.295,00               |
| 150 | SEDOP | 17116<br>1 | Haste de cobre p/ aterram.<br>3/4"x3m s/ conector            | UN | 20,00 | 16,00 | 4,00  | 109,28       | BDI<br>1 | 142,80       | 2.856,00               |
|     |       |            | <b>INSTALAÇÕES HIDROSA-<br/>NITÁRIAS</b>                     |    |       |       |       |              |          | -            | <b>525.680,<br/>30</b> |
| 151 | SEDOP | 18029<br>9 | Ponto de agua (incl. tubos e<br>conexoes)                    | PT | 80,00 | 64,00 | 16,00 | 449,67       | BDI<br>1 | 587,58       | 47.006,4<br>0          |
| 152 | SEDOP | 18044<br>0 | Registro de gaveta c/ canopla<br>- 1/2"                      | UN | 40,00 | 32,00 | 8,00  | 73,21        | BDI<br>1 | 95,66        | 3.826,40               |
| 153 | SEDOP | 18009<br>5 | Registro de gaveta s/ canopla<br>- 1/2"                      | UN | 40,00 | 32,00 | 8,00  | 63,60        | BDI<br>1 | 83,11        | 3.324,40               |
| 154 | SEDOP | 18021<br>1 | Registro de gaveta s/ canopla<br>- 3/4"                      | UN | 40,00 | 32,00 | 8,00  | 51,20        | BDI<br>1 | 66,90        | 2.676,00               |
| 155 | SEDOP | 18150<br>4 | Reservatório em polietileno<br>de 3.000 L                    | UN | 10,00 | 8,00  | 2,00  | 3.759,6<br>8 | BDI<br>1 | 4.912,7<br>7 | 49.127,7<br>0          |
| 156 | SEDOP | 18129<br>6 | Caixa de inspeção em PVC<br>d=300mm                          | UN | 40,00 | 32,00 | 8,00  | 221,85       | BDI<br>1 | 289,89       | 11.595,6<br>0          |
| 157 | SEDOP | 18067<br>9 | Caixa em alvenaria de<br>50x50x50cm c/ tpo. concreto         | UN | 40,00 | 32,00 | 8,00  | 373,07       | BDI<br>1 | 487,49       | 19.499,6<br>0          |
| 158 | SEDOP | 18068<br>7 | Caixa em alvenaria de<br>100x100x100cm c/ tpo. con-<br>creto | UN | 40,00 | 32,00 | 8,00  | 919,83       | BDI<br>1 | 1.201,9<br>4 | 48.077,6<br>0          |
| 159 | SEDOP | 18041<br>7 | Filtro anaerobico conc.arm.<br>d=1.4m p=1.8m                 | UN | 5,00  | 4,00  | 1,00  | 3.218,9<br>7 | BDI<br>1 | 4.206,2<br>3 | 21.031,1<br>5          |
| 160 | SEDOP | 18055<br>0 | Fossa septica em concreto<br>armado - cap= 50 pessoas        | UN | 5,00  | 4,00  | 1,00  | 7.000,6<br>7 | BDI<br>1 | 9.147,7<br>8 | 45.738,9<br>0          |





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

|     |       |            |                                                             |    |        |        |       |           |          |           |           |
|-----|-------|------------|-------------------------------------------------------------|----|--------|--------|-------|-----------|----------|-----------|-----------|
| 161 | SEDOP | 18054<br>9 | Fossa septica em concreto armado - cap=100 pessoas          | UN | 4,00   | 3,00   | 1,00  | 10.877,12 | BDI<br>1 | 14.213,13 | 56.852,52 |
| 162 | SEDOP | 18021<br>4 | Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)         | PT | 50,00  | 40,00  | 10,00 | 360,71    | BDI<br>1 | 471,34    | 23.567,00 |
| 163 | SEDOP | 18054<br>3 | Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 50 pessoas | UN | 5,00   | 4,00   | 1,00  | 2.739,46  | BDI<br>1 | 3.579,65  | 17.898,25 |
| 164 | SEDOP | 18054<br>1 | Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap=100 pessoas | UN | 3,00   | 2,00   | 1,00  | 4.598,83  | BDI<br>1 | 6.009,29  | 18.027,87 |
| 165 | SEDOP | 18010<br>5 | Tubo em PVC - 40mm (LS)                                     | M  | 380,00 | 304,00 | 76,00 | 15,82     | BDI<br>1 | 20,67     | 7.854,60  |
| 166 | SEDOP | 18010<br>4 | Tubo em PVC - 50mm (LS)                                     | M  | 380,00 | 304,00 | 76,00 | 21,14     | BDI<br>1 | 27,62     | 10.495,60 |
| 167 | SEDOP | 18010<br>3 | Tubo em PVC - 75mm (LS)                                     | M  | 300,00 | 240,00 | 60,00 | 29,76     | BDI<br>1 | 38,89     | 11.667,00 |
| 168 | SEDOP | 18010<br>2 | Tubo em PVC - 100mm (LS)                                    | M  | 220,00 | 176,00 | 44,00 | 36,04     | BDI<br>1 | 47,09     | 10.359,80 |
| 169 | SEDOP | 18050<br>8 | Tubo em PVC - 150mm (LS)                                    | M  | 120,00 | 96,00  | 24,00 | 76,44     | BDI<br>1 | 99,88     | 11.985,60 |
| 170 | SEDOP | 18024<br>4 | Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 40mm - LS                      | UN | 200,00 | 160,00 | 40,00 | 14,85     | BDI<br>1 | 19,40     | 3.880,00  |
| 171 | SEDOP | 18024<br>3 | Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 50mm - LS                      | UN | 200,00 | 160,00 | 40,00 | 16,25     | BDI<br>1 | 21,23     | 4.246,00  |
| 172 | SEDOP | 18024<br>2 | Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 75mm - LS                      | UN | 200,00 | 160,00 | 40,00 | 23,02     | BDI<br>1 | 30,08     | 6.016,00  |
| 173 | SEDOP | 18024<br>1 | Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 100mm - LS                     | UN | 100,00 | 80,00  | 20,00 | 30,18     | BDI<br>1 | 39,44     | 3.944,00  |
| 174 | SEDOP | 18024<br>0 | Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 150mm - LS                     | UN | 80,00  | 64,00  | 16,00 | 77,42     | BDI<br>1 | 101,16    | 8.092,80  |





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

|     |       |            |                                                  |    |        |       |       |       |          |       |          |
|-----|-------|------------|--------------------------------------------------|----|--------|-------|-------|-------|----------|-------|----------|
| 175 | SEDOP | 18047<br>1 | Joelho/Cotovelo 90° RC em<br>PVC - JS - 40mm-LS  | UN | 120,00 | 96,00 | 24,00 | 13,59 | BDI<br>1 | 17,76 | 2.131,20 |
| 176 | SEDOP | 18047<br>2 | Joelho/Cotovelo 90° RC em<br>PVC - JS - 50mm-LS  | UN | 120,00 | 96,00 | 24,00 | 16,05 | BDI<br>1 | 20,97 | 2.516,40 |
| 177 | SEDOP | 18047<br>3 | Joelho/Cotovelo 90° RC em<br>PVC - JS - 75mm-LS  | UN | 120,00 | 96,00 | 24,00 | 17,53 | BDI<br>1 | 22,91 | 2.749,20 |
| 178 | SEDOP | 18047<br>4 | Joelho/Cotovelo 90° RC em<br>PVC - JS - 100mm-LS | UN | 80,00  | 64,00 | 16,00 | 22,61 | BDI<br>1 | 29,54 | 2.363,20 |
| 179 | SEDOP | 18024<br>8 | Junção simples PVC JS - 40<br>x 40mm - LS        | UN | 40,00  | 32,00 | 8,00  | 14,10 | BDI<br>1 | 18,42 | 736,80   |
| 180 | SEDOP | 18024<br>7 | Junção simples PVC JS - 50<br>x 50mm - LS        | UN | 40,00  | 32,00 | 8,00  | 20,41 | BDI<br>1 | 26,67 | 1.066,80 |
| 181 | SEDOP | 18025<br>0 | Junção simples PVC JS - 75<br>x 50mm - LS        | UN | 40,00  | 32,00 | 8,00  | 28,57 | BDI<br>1 | 37,33 | 1.493,20 |
| 182 | SEDOP | 18024<br>6 | Junção simples PVC JS - 75<br>x 75mm - LS        | UN | 40,00  | 32,00 | 8,00  | 32,62 | BDI<br>1 | 42,62 | 1.704,80 |
| 183 | SEDOP | 18024<br>9 | Junção simples PVC JS - 100<br>x 50mm - LS       | UN | 40,00  | 32,00 | 8,00  | 42,03 | BDI<br>1 | 54,92 | 2.196,80 |
| 184 | SEDOP | 18024<br>5 | Junção simples PVC JS - 100<br>x 100mm - LS      | UN | 30,00  | 24,00 | 6,00  | 47,51 | BDI<br>1 | 62,08 | 1.862,40 |
| 185 | SEDOP | 18152<br>7 | Junção simples PVC JS -<br>100x75mm - LS         | UN | 20,00  | 16,00 | 4,00  | 40,69 | BDI<br>1 | 53,17 | 1.063,40 |
| 186 | SEDOP | 18026<br>0 | Luva simples PVC 40mm -<br>LS                    | UN | 30,00  | 24,00 | 6,00  | 8,37  | BDI<br>1 | 10,94 | 328,20   |
| 187 | SEDOP | 18025<br>9 | Luva simples PVC 50mm -<br>LS                    | UN | 30,00  | 24,00 | 6,00  | 10,51 | BDI<br>1 | 13,73 | 411,90   |
| 188 | SEDOP | 18025<br>8 | Luva simples PVC 75mm -<br>LS                    | UN | 30,00  | 24,00 | 6,00  | 18,43 | BDI<br>1 | 24,08 | 722,40   |
| 189 | SEDOP | 18025<br>7 | Luva simples PVC 100mm -<br>LS                   | UN | 30,00  | 24,00 | 6,00  | 20,65 | BDI<br>1 | 26,98 | 809,40   |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

|     |       |            |                                                                     |    |       |       |      |              |          |              |                        |
|-----|-------|------------|---------------------------------------------------------------------|----|-------|-------|------|--------------|----------|--------------|------------------------|
| 190 | SEDOP | 18025<br>5 | Redução excêntrica PVC<br>75mm x 50mm - LS                          | UN | 30,00 | 24,00 | 6,00 | 22,80        | BDI<br>1 | 29,79        | 893,70                 |
| 191 | SEDOP | 18025<br>6 | Redução excêntrica PVC<br>100mm x 50mm - LS                         | UN | 30,00 | 24,00 | 6,00 | 26,89        | BDI<br>1 | 35,14        | 1.054,20               |
| 192 | SEDOP | 18025<br>4 | Redução excêntrica PVC<br>100mm x 75mm - LS                         | UN | 30,00 | 24,00 | 6,00 | 31,65        | BDI<br>1 | 41,36        | 1.240,80               |
| 193 | SEDOP | 18047<br>5 | Tê curto em PVC - JS -<br>40x40mm-LS                                | UN | 30,00 | 24,00 | 6,00 | 15,69        | BDI<br>1 | 20,50        | 615,00                 |
| 194 | SEDOP | 18047<br>6 | Tê curto em PVC - JS -<br>50x50mm-LS                                | UN | 30,00 | 24,00 | 6,00 | 19,14        | BDI<br>1 | 25,01        | 750,30                 |
| 195 | SEDOP | 18047<br>7 | Tê curto em PVC - JS -<br>75x75mm-LS                                | UN | 30,00 | 24,00 | 6,00 | 32,37        | BDI<br>1 | 42,30        | 1.269,00               |
| 196 | SEDOP | 18047<br>8 | Tê curto em PVC - JS -<br>100x100mm-LS                              | UN | 30,00 | 24,00 | 6,00 | 36,55        | BDI<br>1 | 47,76        | 1.432,80               |
| 197 | SEDOP | 18025<br>3 | Te PVC c/ redução 75mm x<br>50mm - LS                               | UN | 30,00 | 24,00 | 6,00 | 30,96        | BDI<br>1 | 40,46        | 1.213,80               |
| 198 | SEDOP | 18025<br>2 | Te PVC c/ redução 100mm x<br>50mm - LS                              | UN | 30,00 | 24,00 | 6,00 | 38,25        | BDI<br>1 | 49,98        | 1.499,40               |
| 199 | SEDOP | 18025<br>1 | Te PVC c/ redução 100mm x<br>75mm - LS                              | UN | 30,00 | 24,00 | 6,00 | 41,01        | BDI<br>1 | 53,59        | 1.607,70               |
| 200 | SEDOP | 18050<br>2 | Bomba Centrífuga 1 CV<br>(suc.,rec.,barilete.,col.distribu<br>içao) | UN | 8,00  | 6,40  | 1,60 | 2.813,4<br>2 | BDI<br>1 | 3.676,3<br>0 | 29.410,4<br>0          |
| 201 | SEDOP | 18147<br>6 | Bomba Submersa 1 CV (sem<br>tubulação)                              | UN | 9,00  | 7,00  | 2,00 | 1.338,9<br>4 | BDI<br>1 | 1.749,5<br>9 | 15.746,3<br>1          |
|     |       |            | <b>APARELHOS, LOUÇAS,<br/>METAIS E ACESSÓRIOS<br/>SANITÁRIOS</b>    |    |       |       |      |              |          | -            | <b>143.973,<br/>80</b> |
| 202 | SEDOP | 19030<br>3 | Bacia sifonada - PNE                                                | UN | 20,00 | 16,00 | 4,00 | 1.812,2<br>9 | BDI<br>1 | 2.368,1<br>2 | 47.362,4<br>0          |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

|     |       |        |                                                             |    |        |       |       |        |          |        |                   |
|-----|-------|--------|-------------------------------------------------------------|----|--------|-------|-------|--------|----------|--------|-------------------|
| 203 | SEDOP | 190716 | Barra em aço inox (PNE)                                     | M  | 30,00  | 24,00 | 6,00  | 280,96 | BDI<br>1 | 367,13 | 11.013,90         |
| 204 | SEDOP | 190797 | Porta papel higiênico - Poli-propileno                      | UN | 40,00  | 32,00 | 8,00  | 73,51  | BDI<br>1 | 96,06  | 3.842,40          |
| 205 | SEDOP | 190794 | Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno                 | UN | 10,00  | 8,00  | 2,00  | 65,26  | BDI<br>1 | 85,28  | 852,80            |
| 206 | SEDOP | 190806 | Assento plastico                                            | UN | 80,00  | 64,00 | 16,00 | 32,20  | BDI<br>1 | 42,08  | 3.366,40          |
| 207 | SEDOP | 190609 | Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento           | UN | 40,00  | 32,00 | 8,00  | 504,50 | BDI<br>1 | 659,23 | 26.369,20         |
| 208 | SEDOP | 190090 | Bacia sifonada de louça c/ assento                          | UN | 30,00  | 24,00 | 6,00  | 400,20 | BDI<br>1 | 522,94 | 15.688,20         |
| 209 | SEDOP | 190224 | Caixa de descarga plastica - externa                        | UN | 40,00  | 32,00 | 8,00  | 134,96 | BDI<br>1 | 176,35 | 7.054,00          |
| 210 | SEDOP | 190218 | Chuveiro em PVC                                             | UN | 40,00  | 32,00 | 8,00  | 28,46  | BDI<br>1 | 37,19  | 1.487,60          |
| 211 | SEDOP | 190790 | Engate plástico                                             | UN | 80,00  | 64,00 | 16,00 | 10,07  | BDI<br>1 | 13,16  | 1.052,80          |
| 212 | SEDOP | 190232 | Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.              | UN | 20,00  | 16,00 | 4,00  | 433,24 | BDI<br>1 | 566,11 | 11.322,20         |
| 213 | SEDOP | 190238 | Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)        | UN | 10,00  | 8,00  | 2,00  | 679,57 | BDI<br>1 | 887,99 | 8.879,90          |
| 214 | SEDOP | 190230 | Torneira plastica de 1/2"                                   | UN | 100,00 | 80,00 | 20,00 | 43,48  | BDI<br>1 | 56,82  | 5.682,00          |
|     |       |        | <b>SERRALHERIA</b>                                          |    |        |       |       |        |          | -      | <b>130.071,60</b> |
| 215 | SEDOP | 240244 | Alambrado p/ quadra (tubo fo e tela de arame galv.-12 # 2") | M2 | 120,00 | 96,00 | 24,00 | 404,52 | BDI<br>1 | 528,59 | 63.430,80         |
| 216 | SEDOP | 240618 | Escada de marinho c/ proteção                               | M  | 20,00  | 16,00 | 4,00  | 607,17 | BDI<br>1 | 793,39 | 15.867,80         |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

|     |       |            |                                                        |    |        |       |       |           |          |           |                       |
|-----|-------|------------|--------------------------------------------------------|----|--------|-------|-------|-----------|----------|-----------|-----------------------|
| 217 | SEDOP | 24147<br>0 | Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"         | M2 | 100,00 | 80,00 | 20,00 | 367,43    | BDI<br>1 | 480,12    | 48.012,0<br>0         |
| 218 | SEDOP | 24084<br>3 | Placa de sinalização metálica                          | UN | 50,00  | 40,00 | 10,00 | 42,26     | BDI<br>1 | 55,22     | 2.761,00              |
|     |       |            | <b>ELEMENTOS DE ESCOLA</b>                             |    |        |       |       |           |          | -         | <b>34.551,4<br/>0</b> |
| 219 | SEDOP | 25053<br>2 | Banco em concreto c/2 mod.2,75x0,4m (det.12)           | UN | 30,00  | 24,00 | 6,00  | 334,01    | BDI<br>1 | 436,45    | 13.093,5<br>0         |
| 220 | SEDOP | 25031<br>2 | Banco em madeira de lei c=1,8m, l=0,4m e h=0,4m        | M  | 30,00  | 24,00 | 6,00  | 355,07    | BDI<br>1 | 463,97    | 13.919,1<br>0         |
| 221 | SEDOP | 25052<br>3 | Prateleiras em mad. de lei (l=0,3m; e= 3cm)            | M  | 40,00  | 32,00 | 8,00  | 144,23    | BDI<br>1 | 188,47    | 7.538,80              |
|     |       |            | <b>ELEMENTOS ESPORTIVOS</b>                            |    |        |       |       |           |          | -         | <b>53.026,1<br/>1</b> |
| 222 | SEDOP | 25061<br>0 | Equipamento completo p/ quadra de esportes             | CJ | 3,00   | 2,00  | 1,00  | 13.526,72 | BDI<br>1 | 17.675,37 | 53.026,1<br>1         |
|     |       |            | <b>PEQUENAS OBRAS</b>                                  |    |        |       |       |           |          |           | <b>92.620,6<br/>2</b> |
| 223 | SEDOP | 25051<br>2 | Casa de bomba - 1,20x0,80m; h = 0,80m                  | UN | 3,00   | 2,00  | 1,00  | 1.525,66  | BDI<br>1 | 1.993,58  | 5.980,74              |
| 224 | SEDOP | 25071<br>7 | Passarela coberta c/telhas de barro (com pilar 6"x3")  | M  | 30,00  | 24,00 | 6,00  | 1.246,21  | BDI<br>1 | 1.628,42  | 48.852,6<br>0         |
| 225 | SEDOP | 25065<br>8 | Torre em conc.armado p/ cx.d'agua h=6,0m-base 2.0x2.0m | UN | 2,00   | 1,00  | 1,00  | 14.459,05 | BDI<br>1 | 18.893,64 | 37.787,2<br>8         |
|     |       |            | <b>DIVERSOS</b>                                        |    |        |       |       |           |          |           | <b>37.614,2<br/>0</b> |
| 226 | SEDOP | 20132<br>5 | Extintor de incendio CO2-6kg                           | UN | 10,00  | 8,00  | 2,00  | 490,65    | BDI<br>1 | 641,13    | 6.411,30              |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

|     |       |        |                                                              |    |          |        |        |        |          |        |                   |
|-----|-------|--------|--------------------------------------------------------------|----|----------|--------|--------|--------|----------|--------|-------------------|
| 227 | SEDOP | 250109 | Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio      | UN | 50,00    | 40,00  | 10,00  | 177,23 | BDI<br>1 | 231,59 | 11.579,50         |
| 228 | SEDOP | 251510 | Lixeira em tela moeda                                        | UN | 20,00    | 16,00  | 4,00   | 750,88 | BDI<br>1 | 981,17 | 19.623,40         |
|     |       |        | <b>URBANIZAÇÃO</b>                                           |    |          |        |        |        |          |        | <b>170.254,00</b> |
| 229 | SEDOP | 260213 | Muro em alvenaria, rebocado e pintado 2 faces (h=2.0m)       | M  | 200,00   | 160,00 | 40,00  | 542,87 | BDI<br>1 | 709,37 | 141.874,00        |
| 230 | SEDOP | 260168 | Plantio de grama (incl. terra preta)                         | M2 | 1.000,00 | 800,00 | 200,00 | 21,72  | BDI<br>1 | 28,38  | 28.380,00         |
|     |       |        | <b>LIMPEZA FINAL</b>                                         |    |          |        |        |        |          |        | <b>28.184,00</b>  |
| 231 | SEDOP | 270220 | Limpeza geral e entrega da obra                              | M2 | 1.000,00 | 800,00 | 200,00 | 6,41   | BDI<br>1 | 8,38   | 8.380,00          |
| 232 | SEDOP | 270633 | Rejuntamento de revestimento/piso ceramico c/ cimento branco | M2 | 1.000,00 | 800,00 | 200,00 | 6,11   | BDI<br>1 | 7,98   | 7.980,00          |
| 233 | SEDOP | 270768 | Resina p/ piso em korodur                                    | M2 | 400,00   | 320,00 | 80,00  | 22,62  | BDI<br>1 | 29,56  | 11.824,00         |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO II -Minuta do Contrato nº

CONTRATO DE  
....., QUE EN-  
TRE SI CELEBRAM A PRE-  
FEITURA MUNICIPAL DE  
URUARÁ E A EMPRESA  
.....

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.602.538/0001-58, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, representada neste por sua Ordenadora de Despesas Sra. Silvana Batista Vieira, brasileira, solteira, Portador da Carteira de Identidade nº 2021196 PC/PA e CPF nº 366.909.882-87 residente e domiciliado na TV IV, Bairro Novo Progresso, no município de Uruará/PA, doravante denominado de CONTRATANTE e a Empresa ....., com CNPJ/MF. Nº ....., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade Nº ..... e CIC/MF. Nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato do CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA SRP Nº 3/2022-00001, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Objeto: Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual para contratação de pessoa Juridica para prestação de manutenção predial preventiva e corretiva e das instalações, nas áreas privativas dos patrimônios publicos da prefeitura de Uruará vinculadaos a Secretaria Municipal de Educação.e conforme edital da CONCORRENCIA PUBLICA Nº 3/2022-00001.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$-..... (.....).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

2.2. Fica expressamente estabelecido que no preço constante na cláusula 2.1 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto, constituindo-se na única renumeração devida.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos para cobrir as despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento dos serviços se dará no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data da emissão da Nota Fiscal e diário de obra devidamente preenchido conforme o item nº 5 deste termo de referência, e acompanhada das certidões do FGTS, FEDERAL E TRABALHISTA (CNDS).

4.2. . O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.

4.2.1. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

5.1. A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA responderá, durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como o solo, exceto, quando a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo hábil a Contratante, conforme o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

5.3. A CONTRATADA fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei nº 8.666/93;

5.4. A CONTRATADA que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMU, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

5.5. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

5.5.1 Multa moratória de até 0,07.% (zero virgula zero sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias

5.6 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

5.7 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.8 Multa compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.9 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

5.10. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

5.11. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela CONTRATADA, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.12. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

5.13. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA e com as especificações contidas no Edital, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou trasla-



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

do;

5.14. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

5.15. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de 05 (cinco) dias úteis caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a CONTRATADA sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;

5.16 Em se verificando a situação no subitem 5.15 a CONTRATADA decairá do direito à contratação sendo facultado o PMU convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas no edital;

b) Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a PMU conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto na alínea “a” acima.

5.17. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PMU processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;

5.18. Da responsabilidade civil da CONTRATADA: A empresa CONTRATADA responderá pelo prazo de cinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil;

5.19. Não poderá a CONTRATADA pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços;

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será a partir de ..... até ...../...../.....

#### CLÁUSULA SETIMA- DA EXECUÇÃO

7.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente capacitados, e deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias após o recebimento da OS (Ordem de Serviço), de acordo com as Normas Técnicas



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

reconhecidas e aprovadas.

7.2 Os serviços serão executados de acordo com a demanda e orientação da fiscalização da Secretaria Municipal de viação e obras Obras.

7.3 A CONTRATADA se responsabilizará em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

7.4 Para cada ordem de serviço será descrito o procedimento técnico a ser realizado com sua respectiva justificativa. Após a conclusão do serviço, o responsável pelo próprio público deverá atestar o serviço executado verificando se foi atendida a solicitação.

7.5 A CONTRATADA deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados na obra a fim de garantir a adequada execução da mesma.

7.6 Os serviços deverão ser dirigidos por encarregado ou proprietário CONTRATADA, aos quais ficarão responsáveis, a nível de operários.

da empresa CONTRATADA deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da licitação o atendimento das medidas preventivas de SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme NR-6, NR-8 e NR-18, sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas.

7.7 O local da obra deverá ser sinalizado, limpo frequentemente, evitando o acúmulo de entulho, os materiais resultantes das escavações, remoções e limpeza deverão ser retirados da área de construção e/ou terreno por conta exclusivo da CONTRATADA, utilizando os procedimentos de descarte adequados e sustentáveis. O material que por ventura vier a ser reaproveitado será colocado em áreas próximas ao local da obra.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

**CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:**

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:**

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES**

10.1 Este contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão pela administração aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

11.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

12.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

13.1- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr: .....Portaria de nomeação nº.....para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância à regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e jornal de grande circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente contrato é o da Justiça Comum de Uruará/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Uruará/Pará, ..... de ..... de 2022.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

---

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

---

(Nome empresa)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01: \_\_\_\_\_ 02: \_\_\_\_\_

---



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante – qualificação/documentos), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2022-00001**, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2022-00001** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2022-00001**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2022-00001** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2022-00001**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2022-00001** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2022-00001** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

**PREÇOS nº 3/2022-00001** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2022-00001** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de URUARÁ antes da abertura oficial das propostas;
- e
- f) não possui grau parentesco até terceiro grau com servidores públicos municipais que exercer cargo de direção, chefia, assessoramento e/ou agentes públicos municipais;
- g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2022.**

\_\_\_\_(assinatura e dados – representante da licitante)\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

**ANEXO IV**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº 3/2022-00001**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR  
PÚBLICO.**

Declaro sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à legislação pertinente. (Art. 20, XII, Lei 12.309/2010)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Razão Social**

CNPJ nº .....

(carimbo e assinatura)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92  
ANEXO V

---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2022-0001  
PROCESSO ADM Nº 2022-3001

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de xxxxxxx, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.602.538/0001-58, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, representada neste por sua Ordenadora de Despesas Sra. Silvana Batista Vieira, brasileira, solteira, Portador da Carteira de Identidade nº 2021196 PC/PA e CPF nº 366.909.882-87 residente e domiciliado na TV IV, Bairro Novo Progresso, no município de Uruará/PA, resolve Registrar os Preços para futura e eventual para contratação de pessoa Jurídica para prestação de manutenção predial preventiva e corretiva e das instalações, nas áreas privativas dos patrimônios públicos da prefeitura de Uruará vinculados a Secretaria Municipal de Educação conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentada pelas empresas, abaixo qualificadas, na CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2022-0001, conforme consta dos autos do Processo nº **20223001**, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 439/2011 e demais legislação correlata.

**1 – DO OBJETO:** Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual para contratação de pessoa Jurídica para prestação de manutenção predial preventiva e corretiva e das instalações, nas áreas privativas dos patrimônios públicos da prefeitura de Uruará vinculados a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes deste Edital no CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº 3/2022-00001, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

estivessem, conforme constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens com as preços registrados, anexo a presente Ata de Registro de Preços.

## **2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE URUARÁ-PA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

## **3 – DO PRAZO DE ENTREGA**

- 3.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente capacitados, e deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias após o recebimento da OS (Ordem de Serviço), de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.
- 3.2 Os serviços serão executados de acordo com a demanda e orientação da fiscalização da Secretaria Municipal de viação e obras Obras.
- 3.3 A CONTRATADA se responsabilizará em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 3.4 Para cada ordem de serviço será descrito o procedimento técnico a ser realizado com sua respectiva justificativa. Após a conclusão do serviço, o responsável pelo próprio público deverá atestar o serviço executado verificando se foi atendida a solicitação.
- 3.5 A CONTRATADA deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados na obra a fim de garantir a adequada execução da mesma.
- 3.6 Os serviços deverão ser dirigidos por encarregado ou proprietário CONTRATADA, aos quais ficarão responsáveis, a nível de operários da empresa CONTRATADA deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da licitação o atendimento



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

das medidas preventivas de SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme NR-6, NR-8 e NR-18, sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas.

3.7 O local da obra deverá ser sinalizado, limpo frequentemente, evitando o acúmulo de entulho, os materiais resultantes das escavações, remoções e limpeza deverão ser retirados da área de construção e/ou terreno por conta exclusivo da CONTRATADA, utilizando os procedimentos de descarte adequados e sustentáveis. O material que por ventura vier a ser reaproveitado será colocado em áreas próximas ao local da obra.

3.8

#### **4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Finanças para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 5º do art. 23º, do Decreto 011/2018);

c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

## **6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO, por intermédio do Fundo Municipal de Educação a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## **7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ÓRGÃOS PARTICIPANTES**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas a execução dos serviços e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) O Órgão participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Concorrência pública para registro de preços nº 3-2022-0001 e à sua proposta e nesta Ata;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da execução;
- c) Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- e) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

## **9 - DO PAGAMENTO**

**9.1** -O pagamento dos serviços se dará no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da emissão da Nota Fiscal e diário de obra devidamente preenchido conforme o item nº 5 do termo de referência, e acompanhada das certidões do FGTS, FEDERAL E TRABALHISTA (CNDS).

**9.2** - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **11 – DA GARANTIA**

11.1-A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

## **12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido em edital ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

#### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2022/2023 cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

#### **15 – DO FORO**

15.1 - É competente o Foro da Comarca de URUARÁ-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

ORGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

**ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

(conforme o caso)

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022-00001**

Pela presente, a proponente \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ estabelecida em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Declara enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

**ATENÇÃO:** Escolher uma opção, ou é micro, ou é pequena empresa.

(Local)..... 2022.

\_\_\_\_\_  
—  
Assinatura e Identificação do Representante Legal



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO  
NO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 3/2022-00001**

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., ..... de ..... de 2022.

---

Razão Social

CNPJ nº .....

(carimbo e assinatura)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

[Nome da empresa], CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada [Endereço completo],  
declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente  
impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social

CNPJ nº .....

(carimbo e assinatura)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

Licitação Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 3/2022-00001

Tipo: TIPO MENOR PREÇO UNIT

Proposta de Preços

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Itens anexo.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com a demanda e orientação da fiscalização da Secretaria Municipal de viação e obras Obras.

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

O preço propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

Declaro que adquiri o edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022-00001, bem como ciente que se não cumprir e honrar, além das penas do edital e das leis das licitações.

\_\_\_\_\_  
Razão Social

CNPJ nº .....

(carimbo e assinatura)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92



|                                                                                                                |       |                                                            |                                                                                      |                                                                                                                                                                 |                 |             |     |                                                 |                        |                                                 |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|-----|-------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------|
| PROCESSO<br>001/2021                                                                                           |       | PROPONENTE/ TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUA-<br>RÁ |                                                                                      | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SER-<br>VIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E<br>DAS INSTALAÇÕES |                 |             |     |                                                 |                        |                                                 |                             |
|                                                                                                                |       | DATA<br>BASE<br>09-21<br>(DES.)                            | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>CONTRATAÇÃO DE PESSOA<br>JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO<br>DE SERVIÇOS | MUNICÍPIO / UF<br>URUARA/PARÁ                                                                                                                                   |                 |             |     |                                                 | BDI<br>1<br>30,67<br>% | BD<br>1 2<br>0,00%                              | BDI 3<br>0,00<br>%          |
| Item                                                                                                           | Fonte | C<br>ódigo                                                 | Descrição                                                                            | Unida-<br>de                                                                                                                                                    | Quanti-<br>dade | FUN-<br>DEB | FME | Custo<br>Unitá-<br>rio<br>(sem<br>BDI)<br>(R\$) | BDI<br>(%)             | Preço<br>Unitá-<br>rio<br>(com<br>BDI)<br>(R\$) | Pre<br>ço<br>Total<br>(R\$) |
| CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E<br>6.190.177,22 |       |                                                            |                                                                                      |                                                                                                                                                                 |                 |             |     |                                                 |                        |                                                 |                             |
|                                                                                                                |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO                        |                                                                                      |                                                                                                                                                                 |                 |             |     | TOTAL                                           |                        |                                                 |                             |
|                                                                                                                |       |                                                            | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                |                                                                                                                                                                 |                 |             |     |                                                 |                        |                                                 |                             |





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

|    |       |           |                                                            |    |          |        |        |  |          |  |  |
|----|-------|-----------|------------------------------------------------------------|----|----------|--------|--------|--|----------|--|--|
| 1  | SEDOP | 11<br>340 | Placa de obra em lona com plotagem de gráfica              | M2 | 37,00    | 29,00  | 8,00   |  | BDI<br>1 |  |  |
| 2  | SEDOP | 10<br>003 | Tapume c/ chapa de madeirit e=10mm (h=2.20m)               | M2 | 100,00   | 80,00  | 20,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
|    |       |           | <b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>                              |    |          |        |        |  |          |  |  |
| 3  | SEDOP | 20<br>020 | Demolição da estrutura em madeira da cobertura             | M2 | 1.000,00 | 800,00 | 200,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 4  | SEDOP | 20<br>016 | Demolição manual de alvenaria de tijolo                    | M3 | 180,00   | 144,00 | 36,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 5  | SEDOP | 20<br>756 | Demolição manual de concreto armado                        | M3 | 10,00    | 8,00   | 2,00   |  | BDI<br>1 |  |  |
| 6  | SEDOP | 20<br>842 | Retirada de calha em chapa galvanizada                     | M  | 300,00   | 240,00 | 60,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 7  | SEDOP | 20<br>013 | Retirada de esquadria com aproveitamento                   | M2 | 200,00   | 160,00 | 40,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 8  | SEDOP | 21<br>534 | Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento              | M2 | 1.000,00 | 800,00 | 200,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 9  | SEDOP | 21<br>526 | Retirada de louça sanitária                                | UN | 40,00    | 32,00  | 8,00   |  | BDI<br>1 |  |  |
| 10 | SEDOP | 20<br>855 | Retirada de luminárias                                     | UN | 200,00   | 160,00 | 40,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 11 | SEDOP | 20<br>235 | Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora | M2 | 500,00   | 400,00 | 100,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 12 | SEDOP | 21<br>529 | Retirada de ponto de água/esgoto                           | PT | 100,00   | 80,00  | 20,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 13 | SEDOP | 20<br>857 | Retirada de ponto elétrico                                 | PT | 300,00   | 240,00 | 60,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 14 | SEDOP | 20<br>019 | Retirada de reboco ou emboço                               | M2 | 400,00   | 320,00 | 80,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 15 | SEDOP | 20        | Retirada de revestimento cerâmico                          | M2 | 300,00   | 240,00 | 60,00  |  | BDI      |  |  |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

|    |       |           |                                                                                         |    |          |              |        |  |          |  |  |
|----|-------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--------------|--------|--|----------|--|--|
|    |       | 021       | mico                                                                                    |    |          |              |        |  | 1        |  |  |
| 16 | SEDOP | 20<br>858 | Retirada de telha de fibrocimen-<br>to com aproveitamento                               | M2 | 800,00   | 640,00       | 160,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 17 | SEDOP | 20<br>307 | Retirada de telhas de barro                                                             | M2 | 800,00   | 640,00       | 160,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
|    |       |           | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>                                                               |    |          |              |        |  |          |  |  |
| 18 | SEDOP | 30<br>011 | Aterro incluindo carga, descar-<br>ga, transporte e apiloamento                         | M3 | 400,00   | 320,00       | 80,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 19 | SEDOP | 30<br>010 | Escavação manual ate 1.50m<br>de profundidade                                           | M3 | 150,00   | 120,00       | 30,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
|    |       |           | <b>FUNDAÇÕES</b>                                                                        |    |          |              |        |  |          |  |  |
| 20 | SEDOP | 40<br>284 | Baldrame em concreto armado<br>c/ cinta de amarração                                    | M3 | 20,00    | 16,00        | 4,00   |  | BDI<br>1 |  |  |
| 21 | SEDOP | 40<br>283 | Bloco em concreto armado p/<br>fundacao (incl. forma)                                   | M3 | 10,00    | 8,00         | 2,00   |  | BDI<br>1 |  |  |
| 22 | SEDOP | 40<br>257 | Lastro de concreto magro c/<br>seixo                                                    | M3 | 7,00     | 5,00         | 2,00   |  | BDI<br>1 |  |  |
|    |       |           | <b>ESTRUTURA</b>                                                                        |    |          |              |        |  |          |  |  |
| 23 | SEDOP | 50<br>729 | Concreto armado fck=20MPa c/<br>forma mad. branca (incl. lança-<br>mento e adensamento) | M3 | 30,00    | 24,00        | 6,00   |  | BDI<br>1 |  |  |
| 24 | SEDOP | 50<br>757 | Concreto armado p/ calhas e<br>percintas (incl. lançamento e<br>adensamento)            | M3 | 18,00    | 14,40        | 3,60   |  | BDI<br>1 |  |  |
| 25 | SEDOP | 50<br>259 | Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA<br>(incl. lançamento e adensamen-<br>to)                  | M3 | 50,00    | 40,00        | 10,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 26 | SEDOP | 50<br>038 | Armação p/ concreto                                                                     | KG | 3.000,00 | 2.400,0<br>0 | 600,00 |  | BDI<br>1 |  |  |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

|    |       |           |                                                                  |    |          |          |        |  |          |  |  |
|----|-------|-----------|------------------------------------------------------------------|----|----------|----------|--------|--|----------|--|--|
| 27 | SEDOP | 50<br>036 | Forma c/ madeira branca                                          | M2 | 500,00   | 400,00   | 100,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 28 | SEDOP | 51<br>294 | Cimbramento de madeira p/ h até 3,00 m                           | M2 | 1.000,00 | 800,00   | 200,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 29 | SEDOP | 50<br>713 | Laje pré-moldada (incl. capeamento)                              | M2 | 400,00   | 320,00   | 80,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
|    |       |           | <b>COBERTURA</b>                                                 |    |          |          |        |  |          |  |  |
| 30 | SEDOP | 70<br>052 | Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada            | M2 | 1.000,00 | 800,00   | 200,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 31 | SEDOP | 71<br>360 | Estrutura metálica p/ cobertura - (Incl. pintura anti-corrosiva) | KG | 2.000,00 | 1.600,00 | 400,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 32 | SEDOP | 70<br>614 | Mão francesa em mad. de lei (padrao SEDUC)                       | UN | 10,00    | 8,00     | 2,00   |  | BDI<br>1 |  |  |
| 33 | SEDOP | 70<br>308 | Encaibramento e ripamento                                        | M2 | 800,00   | 640,00   | 160,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 34 | SEDOP | 70<br>510 | Ripamento                                                        | M2 | 800,00   | 640,00   | 160,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 35 | SEDOP | 70<br>785 | Ripamento para sub cobertura (manta)                             | M2 | 800,00   | 640,00   | 160,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 36 | SEDOP | 70<br>195 | Tesoura em mad. de lei p/ vao de 6.0m                            | UN | 40,00    | 32,00    | 8,00   |  | BDI<br>1 |  |  |
| 37 | SEDOP | 70<br>194 | Tesoura em mad. de lei p/ vao de 8.0m                            | UN | 30,00    | 24,00    | 6,00   |  | BDI<br>1 |  |  |
| 38 | SEDOP | 70<br>193 | Tesoura em mad. de lei p/ vao de 12.0m                           | UN | 10,00    | 8,00     | 2,00   |  | BDI<br>1 |  |  |
| 39 | SEDOP | 70<br>708 | Cobertura - telha de aluminio ondulada e=0,5mm                   | M2 | 1.000,00 | 800,00   | 200,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 40 | SEDOP | 70<br>047 | Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm                          | M2 | 600,00   | 480,00   | 120,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 41 | SEDOP | 70        | Cobertura - telha plan                                           | M2 | 1.200,00 | 960,00   | 240,00 |  | BDI      |  |  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

|    |       |           |                                                       |    |          |          |        |  |          |  |  |
|----|-------|-----------|-------------------------------------------------------|----|----------|----------|--------|--|----------|--|--|
|    |       | 058       |                                                       |    |          |          |        |  | 1        |  |  |
| 42 | SEDOP | 71<br>497 | Cobertura -Telha termoacústica                        | M2 | 400,00   | 320,00   | 80,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 43 | SEDOP | 70<br>277 | Calha em chapa galvanizada                            | M  | 500,00   | 400,00   | 100,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 44 | SEDOP | 70<br>316 | Calha em PVC (1/2 cana d=100mm)                       | M  | 300,00   | 240,00   | 60,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 45 | SEDOP | 70<br>031 | Cumeeira alumínio e = 0,8 mm                          | M  | 300,00   | 240,00   | 60,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 46 | SEDOP | 70<br>241 | Encalçamento de telha cerâmica (beiral e cumieira)    | M  | 400,00   | 320,00   | 80,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 47 | SEDOP | 70<br>294 | Rincão em chapa galvanizada - l=1,0m                  | M  | 200,00   | 160,00   | 40,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
|    |       |           | <b>PAREDES E PAINEIS</b>                              |    |          |          |        |  |          |  |  |
| 48 | SEDOP | 60<br>046 | Alvenaria tijolo de barro a cutelo                    | M2 | 3.200,00 | 2.560,00 | 640,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 49 | SEDOP | 60<br>045 | Alvenaria tijolo de barro a singelo                   | M2 | 1.000,00 | 800,00   | 200,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 50 | SEDOP | 61<br>459 | Divisória em gesso acartonado acústica e=9cm          | M2 | 300,00   | 240,00   | 60,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 51 | SEDOP | 60<br>813 | Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação | M2 | 100,00   | 80,00    | 20,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 52 | SEDOP | 61<br>088 | Elemento vazado pré-moldado 40x40x7cm                 | M2 | 300,00   | 240,00   | 60,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 53 | SEDOP | 61<br>458 | Painel em ACM - Estruturado (fachadas)                | M2 | 120,00   | 96,00    | 24,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
|    |       |           | <b>ESQUADRIAS/ VIDROS/ FERRAGENS</b>                  |    |          |          |        |  |          |  |  |
| 54 | SEDOP | 90<br>809 | Caixilho em madeira de lei                            | M2 | 120,00   | 96,00    | 24,00  |  | BDI<br>1 |  |  |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

|    |       |           |                                                                                     |    |          |         |        |  |          |  |  |
|----|-------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|---------|--------|--|----------|--|--|
| 55 | SEDOP | 90<br>071 | Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)                                    | M2 | 100,00   | 80,00   | 20,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 56 | SEDOP | 90<br>825 | Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva)                               | M2 | 100,00   | 80,00   | 20,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 57 | SEDOP | 90<br>068 | Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)                      | M2 | 100,00   | 80,00   | 20,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 58 | SEDOP | 91<br>500 | Portão em grade c/ chapa de ferro 3/16" - incl. ferragens e pintura antiferruginosa | M2 | 40,00    | 32,00   | 8,00   |  | BDI<br>1 |  |  |
| 59 | SEDOP | 91<br>517 | Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm                                      | M2 | 80,00    | 64,00   | 16,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 60 | SEDOP | 91<br>380 | Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens                            | M2 | 50,00    | 40,00   | 10,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 61 | SEDOP | 91<br>376 | Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens                                    | M2 | 20,00    | 16,00   | 4,00   |  | BDI<br>1 |  |  |
| 62 | SEDOP | 91<br>375 | Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens                                | M2 | 20,00    | 16,00   | 4,00   |  | BDI<br>1 |  |  |
| 63 | SEDOP | 90<br>065 | Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar                                       | M2 | 119,00   | 95,00   | 24,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 64 | SEDOP | 90<br>304 | Porta mad. compens. c/ caix. simples                                                | M2 | 120,00   | 96,00   | 24,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 65 | SEDOP | 91<br>511 | Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm                                       | M2 | 100,00   | 80,00   | 20,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 66 | SEDOP | 91<br>512 | Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm                                       | M2 | 80,00    | 64,00   | 16,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 67 | SEDOP | 91<br>517 | Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm                                      | M2 | 40,00    | 32,00   | 8,00   |  | BDI<br>1 |  |  |
|    |       |           | <b>PISOS</b>                                                                        |    |          |         |        |  |          |  |  |
| 68 | SEDOP | 13        | Camada regularizadora no tra-                                                       | M2 | 2.000,00 | 1.600,0 | 400,00 |  | BDI      |  |  |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

|    |       |            |                                                    |    |          |          |        |  |          |  |  |
|----|-------|------------|----------------------------------------------------|----|----------|----------|--------|--|----------|--|--|
|    |       | 0110       | ço 1:4                                             |    |          | 0        |        |  | 1        |  |  |
| 69 | SEDOP | 13<br>0113 | Cimentado liso e=2cm traço 1:3                     | M2 | 800,00   | 640,00   | 160,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 70 | SEDOP | 13<br>0119 | Lajota ceramica - (Padrão Médio)                   | M2 | 1.200,00 | 960,00   | 240,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
|    |       |            | <b>REVESTIMENTO/ RODAPÉ/<br/>SOLEIRA/ PEITORIL</b> |    |          |          |        |  |          |  |  |
| 71 | SEDOP | 11<br>0143 | Chapisco de cimento e areia no traço 1:3           | M2 | 4.000,00 | 3.200,00 | 800,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 72 | SEDOP | 11<br>0762 | Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.              | M2 | 1.500,00 | 1.200,00 | 300,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 73 | SEDOP | 11<br>0763 | Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.              | M2 | 1.500,00 | 1.200,00 | 300,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 74 | SEDOP | 11<br>0644 | Revestimento Cerâmico Padrão Médio                 | M2 | 500,00   | 400,00   | 100,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 75 | SEDOP | 11<br>0581 | Cerâmica 10x10cm (padrao medio)                    | M2 | 300,00   | 240,00   | 60,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 76 | SEDOP | 12<br>0481 | Peitoril em marmore branco e=2cm                   | M2 | 40,00    | 32,00    | 8,00   |  | BDI<br>1 |  |  |
| 77 | SEDOP | 12<br>0165 | Soleira em marmore branco e=2cm                    | M2 | 20,00    | 16,00    | 4,00   |  | BDI<br>1 |  |  |
|    |       |            | <b>IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS</b>            |    |          |          |        |  |          |  |  |
| 78 | SEDOP | 80<br>028  | Descupinização                                     | M2 | 500,00   | 400,00   | 100,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 79 | SEDOP | 80<br>151  | Impermeabilização de lajes e calhas                | M2 | 50,00    | 40,00    | 10,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 80 | SEDOP | 80<br>272  | Impermeabilização de reservatórios                 | M2 | 30,00    | 24,00    | 6,00   |  | BDI<br>1 |  |  |
| 81 | SEDOP | 80         | Impermeabilização para bal-                        | M2 | 300,00   | 240,00   | 60,00  |  | BDI      |  |  |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

|    |       |            |                                              |    |          |              |        |  |          |  |  |
|----|-------|------------|----------------------------------------------|----|----------|--------------|--------|--|----------|--|--|
|    |       | 293        | drame                                        |    |          |              |        |  | 1        |  |  |
| 82 | SEDOP | 80<br>273  | Reboco impermeabilizante                     | M2 | 300,00   | 240,00       | 60,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 83 | SEDOP | 80<br>783  | Manta para sub cobertura e= 1.1mm            | M2 | 1.000,00 | 800,00       | 200,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
|    |       |            | <b>FORRO</b>                                 |    |          |              |        |  |          |  |  |
| 84 | SEDOP | 14034<br>8 | Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC | M2 | 1.200,00 | 960,00       | 240,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 85 | SEDOP | 14133<br>6 | Forro em lambri de PVC                       | M2 | 1.400,00 | 1.120,0<br>0 | 280,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 86 | SEDOP | 14137<br>3 | Forro em gesso acartonado aramado            | M2 | 600,00   | 480,00       | 120,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
|    |       |            | <b>PINTURA</b>                               |    |          |              |        |  |          |  |  |
| 87 | SEDOP | 15012<br>9 | Emassamento de parede p/ receber pintura PVA | M2 | 4.000,00 | 3.200,0<br>0 | 800,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 88 | SEDOP | 15058<br>6 | Emassamento de parede c/ massa acrilica      | M2 | 3.000,00 | 2.400,0<br>0 | 600,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 89 | SEDOP | 15060<br>5 | PVA externa (sobre pintura antiga)           | M2 | 3.500,00 | 2.800,0<br>0 | 700,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 90 | SEDOP | 15060<br>4 | PVA interna (sobre pintura antiga)           | M2 | 3.500,00 | 2.800,0<br>0 | 700,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 91 | SEDOP | 15065<br>4 | PVA sobre muro                               | M2 | 2.500,00 | 2.000,0<br>0 | 500,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 92 | SEDOP | 15013<br>2 | PVA externa c/massa e liq. preparador        | M2 | 1.800,00 | 1.440,0<br>0 | 360,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 93 | SEDOP | 15073<br>0 | PVA interna c/ massa acrilica e selador      | M2 | 1.800,00 | 1.440,0<br>0 | 360,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 94 | SEDOP | 15012<br>5 | PVA externa sem superf. preparada            | M2 | 2.000,00 | 1.600,0<br>0 | 400,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 95 | SEDOP | 15030      | Esmalte s/ ferro (superf. lisa)              | M2 | 800,00   | 640,00       | 160,00 |  | BDI      |  |  |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

|     |       |        |                                          |    |           |          |          |  |      |  |  |
|-----|-------|--------|------------------------------------------|----|-----------|----------|----------|--|------|--|--|
|     |       | 2      |                                          |    |           |          |          |  | 1    |  |  |
| 96  | SEDOP | 150134 | Esmalte sobre madeira c/ massa e selador | M2 | 800,00    | 640,00   | 160,00   |  | BDI1 |  |  |
| 97  | SEDOP | 150741 | Acrilica (sobre pintura antiga)          | M2 | 11.124,00 | 8.899,00 | 2.225,00 |  | BDI1 |  |  |
|     |       |        | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>             |    |           |          |          |  |      |  |  |
| 98  | SEDOP | 170881 | Caixa plástica 4"x2"                     | UN | 1.000,00  | 800,00   | 200,00   |  | BDI1 |  |  |
| 99  | SEDOP | 171416 | Caixa plástica 4"x4"                     | UN | 800,00    | 640,00   | 160,00   |  | BDI1 |  |  |
| 100 | SEDOP | 170326 | Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN      | UN | 120,00    | 96,00    | 24,00    |  | BDI1 |  |  |
| 101 | SEDOP | 170362 | Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN      | UN | 120,00    | 96,00    | 24,00    |  | BDI1 |  |  |
| 102 | SEDOP | 170388 | Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN     | UN | 50,00     | 40,00    | 10,00    |  | BDI1 |  |  |
| 103 | SEDOP | 170075 | Eletroduto PVC Rígido de 1/2"            | M  | 500,00    | 400,00   | 100,00   |  | BDI1 |  |  |
| 104 | SEDOP | 170076 | Eletroduto PVC Rígido de 3/4"            | M  | 300,00    | 240,00   | 60,00    |  | BDI1 |  |  |
| 105 | SEDOP | 170298 | Cabo de cobre 1,5mm <sup>2</sup> - 750 V | M  | 7.000,00  | 5.600,00 | 1.400,00 |  | BDI1 |  |  |
| 106 | SEDOP | 170418 | Cabo de cobre 2,5mm <sup>2</sup> - 750 V | M  | 6.000,00  | 4.800,00 | 1.200,00 |  | BDI1 |  |  |
| 107 | SEDOP | 170317 | Cabo de cobre 4mm <sup>2</sup> - 750 V   | M  | 4.000,00  | 3.200,00 | 800,00   |  | BDI1 |  |  |
| 108 | SEDOP | 170318 | Cabo de cobre 6mm <sup>2</sup> - 750 V   | M  | 3.000,00  | 2.400,00 | 600,00   |  | BDI1 |  |  |
| 109 | SEDOP | 170332 | Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)   | UN | 400,00    | 320,00   | 80,00    |  | BDI1 |  |  |





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

|     |       |            |                                                                                                     |    |        |        |        |  |          |  |  |
|-----|-------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|--------|--|----------|--|--|
| 110 | SEDOP | 17033<br>7 | Interruptor 1 tecla+tomada<br>(s/fiação)                                                            | UN | 300,00 | 240,00 | 60,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 111 | SEDOP | 17033<br>4 | Interruptor 2 teclas simples<br>(s/fiação)                                                          | UN | 200,00 | 160,00 | 40,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 112 | SEDOP | 17008<br>1 | Ponto de luz / força (c/tubul., cx.<br>e fiação) ate 200W                                           | PT | 120,00 | 96,00  | 24,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 113 | SEDOP | 17069<br>2 | Ponto p/ ventilador de teto (c/<br>fiação)                                                          | PT | 60,00  | 48,00  | 12,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 114 | SEDOP | 17033<br>9 | Tomada 2P+T 10A (s/fiação)                                                                          | UN | 300,00 | 240,00 | 60,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 115 | SEDOP | 17152<br>3 | Tomada 2P+T 20A (s/fiação)                                                                          | UN | 300,00 | 240,00 | 60,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 116 | SEDOP | 17099<br>9 | Lâmpada fluorescente com rea-<br>tor acoplado (PLL)20W -<br>127V/220V                               | UN | 800,00 | 640,00 | 160,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 117 | SEDOP | 17098<br>0 | Luminária p/ lâmp PLL de so-<br>brepôr                                                              | UN | 400,00 | 320,00 | 80,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 118 | SEDOP | 17038<br>1 | Cordoalha de cobre nu - seção<br>35 a 50mm2 - isoladores                                            | M  | 300,00 | 240,00 | 60,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 119 | SEDOP | 17069<br>4 | Subestação aérea c/ transfor-<br>mador 112,5 KVA (incl.poste,<br>acessorios e cabine<br>de medição) | UN | 2,00   | 1,00   | 1,00   |  | BDI<br>1 |  |  |
| 120 | SEDOP | 17038<br>3 | Tubo PVC rigido diam. 50mm<br>p/proteção cordoalha                                                  | UN | 20,00  | 16,00  | 4,00   |  | BDI<br>1 |  |  |
| 121 | SEDOP | 17112<br>8 | Bocal com rabicho                                                                                   | UN | 500,00 | 400,00 | 100,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 122 | SEDOP | 17112<br>9 | Bocal de louça E-27                                                                                 | UN | 100,00 | 80,00  | 20,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 123 | SEDOP | 17113      | Bocal de louça E-40                                                                                 | UN | 100,00 | 80,00  | 20,00  |  | BDI      |  |  |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

|     |       |            |                                            |    |        |       |       |  |          |  |  |
|-----|-------|------------|--------------------------------------------|----|--------|-------|-------|--|----------|--|--|
|     |       | 0          |                                            |    |        |       |       |  | 1        |  |  |
| 124 | SEDOP | 17113<br>2 | Braçadeira tipo "D' p/ elet de 1/2"        | UN | 100,00 | 80,00 | 20,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 125 | SEDOP | 17113<br>5 | Braçadeira tipo "D' p/ elet de 3/4"        | UN | 100,00 | 80,00 | 20,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 126 | SEDOP | 17113<br>1 | Braçadeira tipo "D' p/ elet de 1"          | UN | 100,00 | 80,00 | 20,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 127 | SEDOP | 17113<br>4 | Braçadeira tipo "D' p/ elet de 2 1/2"      | UN | 100,00 | 80,00 | 20,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 128 | SEDOP | 17110<br>9 | Conector para haste de aterramento de 3/4" | UN | 100,00 | 80,00 | 20,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 129 | SEDOP | 17111<br>0 | Conector para haste de aterramento de 5/8" | UN | 50,00  | 40,00 | 10,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 130 | SEDOP | 17111<br>3 | Conector TPF de 50mm <sup>2</sup>          | UN | 30,00  | 24,00 | 6,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 131 | SEDOP | 17126<br>6 | Curva 90° p/ elet. PVC 1 1/2" (IE)         | UN | 100,00 | 80,00 | 20,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 132 | SEDOP | 17126<br>7 | Curva 90° p/ elet. PVC 1 1/4" (IE)         | UN | 100,00 | 80,00 | 20,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 133 | SEDOP | 17109<br>3 | Curva 90° p/ elet. PVC 2 1/2" (IE)         | UN | 20,00  | 16,00 | 4,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 134 | SEDOP | 17104<br>7 | Luva p/ elet. PVC de 1 1/2" (IE)           | UN | 100,00 | 80,00 | 20,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 135 | SEDOP | 17104<br>8 | Luva p/ elet. PVC de 1 1/4" (IE)           | UN | 100,00 | 80,00 | 20,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 136 | SEDOP | 17105<br>0 | Luva p/ elet. PVC de 2 1/2" (IE)           | UN | 20,00  | 16,00 | 4,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 137 | SEDOP | 17105<br>2 | Manilha sapatilha galvanizada              | UN | 10,00  | 8,00  | 2,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 138 | SEDOP | 17105      | Niple de F°G° de 1"                        | UN | 20,00  | 16,00 | 4,00  |  | BDI      |  |  |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

|     |       |        |                                                   |    |        |       |       |  |          |  |  |
|-----|-------|--------|---------------------------------------------------|----|--------|-------|-------|--|----------|--|--|
|     |       | 3      |                                                   |    |        |       |       |  | 1        |  |  |
| 139 | SEDOP | 171056 | Regua de 05 tomadas                               | UN | 5,00   | 4,00  | 1,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 140 | SEDOP | 171059 | Rele fotoeletrico                                 | UN | 100,00 | 80,00 | 20,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 141 | SEDOP | 171070 | Supressor contra surto CLAMPER 45KA               | UN | 30,00  | 24,00 | 6,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 142 | SEDOP | 171073 | Terminal de compressão em latão 25mm <sup>2</sup> | UN | 50,00  | 40,00 | 10,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 143 | SEDOP | 171075 | Terminal de compressão em latão 50mm <sup>2</sup> | UN | 50,00  | 40,00 | 10,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 144 | SEDOP | 171077 | Terminal de compressão em latão 70mm <sup>2</sup> | UN | 50,00  | 40,00 | 10,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 145 | SEDOP | 171072 | Terminal de compressão em latão 10mm <sup>2</sup> | UN | 50,00  | 40,00 | 10,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 146 | SEDOP | 171071 | Terminal de compressão em latão 16mm <sup>2</sup> | UN | 40,00  | 32,00 | 8,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 147 | SEDOP | 171080 | Terminal sindal 6 mm <sup>2</sup>                 | UN | 40,00  | 32,00 | 8,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 148 | SEDOP | 171081 | Transformador de corrente 400/5A                  | UN | 10,00  | 8,00  | 2,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 149 | SEDOP | 171165 | Haste de Aço cobreada 5/8"x3,0m c/ conector       | UN | 50,00  | 40,00 | 10,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 150 | SEDOP | 171161 | Haste de cobre p/ aterram. 3/4"x3m s/ conector    | UN | 20,00  | 16,00 | 4,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
|     |       |        | <b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>                |    |        |       |       |  |          |  |  |
| 151 | SEDOP | 180299 | Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)            | PT | 80,00  | 64,00 | 16,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 152 | SEDOP | 18044  | Registro de gaveta c/ canopla -                   | UN | 40,00  | 32,00 | 8,00  |  | BDI      |  |  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

|     |       |        |                                                             |    |        |        |       |  |          |  |  |
|-----|-------|--------|-------------------------------------------------------------|----|--------|--------|-------|--|----------|--|--|
|     |       | 0      | 1/2"                                                        |    |        |        |       |  | 1        |  |  |
| 153 | SEDOP | 180095 | Registro de gaveta s/ canopla - 1/2"                        | UN | 40,00  | 32,00  | 8,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 154 | SEDOP | 180211 | Registro de gaveta s/ canopla - 3/4"                        | UN | 40,00  | 32,00  | 8,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 155 | SEDOP | 181504 | Reservatório em polietileno de 3.000 L                      | UN | 10,00  | 8,00   | 2,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 156 | SEDOP | 181296 | Caixa de inspeção em PVC d=300mm                            | UN | 40,00  | 32,00  | 8,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 157 | SEDOP | 180679 | Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto           | UN | 40,00  | 32,00  | 8,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 158 | SEDOP | 180687 | Caixa em alvenaria de 100x100x100cm c/ tpo. concreto        | UN | 40,00  | 32,00  | 8,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 159 | SEDOP | 180417 | Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m                   | UN | 5,00   | 4,00   | 1,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 160 | SEDOP | 180550 | Fossa septica em concreto armado - cap= 50 pessoas          | UN | 5,00   | 4,00   | 1,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 161 | SEDOP | 180549 | Fossa septica em concreto armado - cap=100 pessoas          | UN | 4,00   | 3,00   | 1,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 162 | SEDOP | 180214 | Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)         | PT | 50,00  | 40,00  | 10,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 163 | SEDOP | 180543 | Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 50 pessoas | UN | 5,00   | 4,00   | 1,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 164 | SEDOP | 180541 | Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap=100 pessoas | UN | 3,00   | 2,00   | 1,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 165 | SEDOP | 180105 | Tubo em PVC - 40mm (LS)                                     | M  | 380,00 | 304,00 | 76,00 |  | BDI<br>1 |  |  |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

|     |       |            |                                               |    |        |        |       |  |          |  |  |
|-----|-------|------------|-----------------------------------------------|----|--------|--------|-------|--|----------|--|--|
| 166 | SEDOP | 18010<br>4 | Tubo em PVC - 50mm (LS)                       | M  | 380,00 | 304,00 | 76,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 167 | SEDOP | 18010<br>3 | Tubo em PVC - 75mm (LS)                       | M  | 300,00 | 240,00 | 60,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 168 | SEDOP | 18010<br>2 | Tubo em PVC - 100mm (LS)                      | M  | 220,00 | 176,00 | 44,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 169 | SEDOP | 18050<br>8 | Tubo em PVC - 150mm (LS)                      | M  | 120,00 | 96,00  | 24,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 170 | SEDOP | 18024<br>4 | Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 40mm - LS        | UN | 200,00 | 160,00 | 40,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 171 | SEDOP | 18024<br>3 | Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 50mm - LS        | UN | 200,00 | 160,00 | 40,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 172 | SEDOP | 18024<br>2 | Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 75mm - LS        | UN | 200,00 | 160,00 | 40,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 173 | SEDOP | 18024<br>1 | Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 100mm - LS       | UN | 100,00 | 80,00  | 20,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 174 | SEDOP | 18024<br>0 | Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 150mm - LS       | UN | 80,00  | 64,00  | 16,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 175 | SEDOP | 18047<br>1 | Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 40mm-LS  | UN | 120,00 | 96,00  | 24,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 176 | SEDOP | 18047<br>2 | Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 50mm-LS  | UN | 120,00 | 96,00  | 24,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 177 | SEDOP | 18047<br>3 | Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 75mm-LS  | UN | 120,00 | 96,00  | 24,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 178 | SEDOP | 18047<br>4 | Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 100mm-LS | UN | 80,00  | 64,00  | 16,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 179 | SEDOP | 18024<br>8 | Junção simples PVC JS - 40 x 40mm - LS        | UN | 40,00  | 32,00  | 8,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 180 | SEDOP | 18024<br>7 | Junção simples PVC JS - 50 x 50mm - LS        | UN | 40,00  | 32,00  | 8,00  |  | BDI<br>1 |  |  |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

|     |       |        |                                          |    |       |       |      |  |          |  |  |
|-----|-------|--------|------------------------------------------|----|-------|-------|------|--|----------|--|--|
| 181 | SEDOP | 180250 | Junção simples PVC JS - 75 x 50mm - LS   | UN | 40,00 | 32,00 | 8,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 182 | SEDOP | 180246 | Junção simples PVC JS - 75 x 75mm - LS   | UN | 40,00 | 32,00 | 8,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 183 | SEDOP | 180249 | Junção simples PVC JS - 100 x 50mm - LS  | UN | 40,00 | 32,00 | 8,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 184 | SEDOP | 180245 | Junção simples PVC JS - 100 x 100mm - LS | UN | 30,00 | 24,00 | 6,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 185 | SEDOP | 181527 | Junção simples PVC JS - 100x75mm - LS    | UN | 20,00 | 16,00 | 4,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 186 | SEDOP | 180260 | Luva simples PVC 40mm - LS               | UN | 30,00 | 24,00 | 6,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 187 | SEDOP | 180259 | Luva simples PVC 50mm - LS               | UN | 30,00 | 24,00 | 6,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 188 | SEDOP | 180258 | Luva simples PVC 75mm - LS               | UN | 30,00 | 24,00 | 6,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 189 | SEDOP | 180257 | Luva simples PVC 100mm - LS              | UN | 30,00 | 24,00 | 6,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 190 | SEDOP | 180255 | Redução excêntrica PVC 75mm x 50mm - LS  | UN | 30,00 | 24,00 | 6,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 191 | SEDOP | 180256 | Redução excêntrica PVC 100mm x 50mm - LS | UN | 30,00 | 24,00 | 6,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 192 | SEDOP | 180254 | Redução excêntrica PVC 100mm x 75mm - LS | UN | 30,00 | 24,00 | 6,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 193 | SEDOP | 180475 | Tê curto em PVC - JS - 40x40mm-LS        | UN | 30,00 | 24,00 | 6,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 194 | SEDOP | 180476 | Tê curto em PVC - JS - 50x50mm-LS        | UN | 30,00 | 24,00 | 6,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 195 | SEDOP | 180477 | Tê curto em PVC - JS - 75x75mm-LS        | UN | 30,00 | 24,00 | 6,00 |  | BDI<br>1 |  |  |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

|     |       |        |                                                               |    |       |       |       |  |          |  |  |
|-----|-------|--------|---------------------------------------------------------------|----|-------|-------|-------|--|----------|--|--|
| 196 | SEDOP | 180478 | Tê curto em PVC - JS - 100x100mm-LS                           | UN | 30,00 | 24,00 | 6,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 197 | SEDOP | 180253 | Te PVC c/ redução 75mm x 50mm - LS                            | UN | 30,00 | 24,00 | 6,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 198 | SEDOP | 180252 | Te PVC c/ redução 100mm x 50mm - LS                           | UN | 30,00 | 24,00 | 6,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 199 | SEDOP | 180251 | Te PVC c/ redução 100mm x 75mm - LS                           | UN | 30,00 | 24,00 | 6,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 200 | SEDOP | 180502 | Bomba Centrífuga 1 CV (suc.,rec.,barrilete.,col.distribuição) | UN | 8,00  | 6,40  | 1,60  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 201 | SEDOP | 181476 | Bomba Submersa 1 CV (sem tubulação)                           | UN | 9,00  | 7,00  | 2,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
|     |       |        | <b>APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS</b>      |    |       |       |       |  |          |  |  |
| 202 | SEDOP | 190303 | Bacia sifonada - PNE                                          | UN | 20,00 | 16,00 | 4,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 203 | SEDOP | 190716 | Barra em aço inox (PNE)                                       | M  | 30,00 | 24,00 | 6,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 204 | SEDOP | 190797 | Porta papel higiênico - Polipropileno                         | UN | 40,00 | 32,00 | 8,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 205 | SEDOP | 190794 | Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno                   | UN | 10,00 | 8,00  | 2,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 206 | SEDOP | 190806 | Assento plastico                                              | UN | 80,00 | 64,00 | 16,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 207 | SEDOP | 190609 | Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento             | UN | 40,00 | 32,00 | 8,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 208 | SEDOP | 190090 | Bacia sifonada de louça c/ assento                            | UN | 30,00 | 24,00 | 6,00  |  | BDI<br>1 |  |  |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

|                             |       |        |                                                             |    |        |       |       |  |          |  |  |
|-----------------------------|-------|--------|-------------------------------------------------------------|----|--------|-------|-------|--|----------|--|--|
| 209                         | SEDOP | 190224 | Caixa de descarga plastica - externa                        | UN | 40,00  | 32,00 | 8,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 210                         | SEDOP | 190218 | Chuveiro em PVC                                             | UN | 40,00  | 32,00 | 8,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 211                         | SEDOP | 190790 | Engate plástico                                             | UN | 80,00  | 64,00 | 16,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 212                         | SEDOP | 190232 | Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.              | UN | 20,00  | 16,00 | 4,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 213                         | SEDOP | 190238 | Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)        | UN | 10,00  | 8,00  | 2,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 214                         | SEDOP | 190230 | Torneira plastica de 1/2"                                   | UN | 100,00 | 80,00 | 20,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| <b>SERRALHERIA</b>          |       |        |                                                             |    |        |       |       |  |          |  |  |
| 215                         | SEDOP | 240244 | Alambrado p/ quadra (tubo fo e tela de arame galv.-12 # 2") | M2 | 120,00 | 96,00 | 24,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 216                         | SEDOP | 240618 | Escada de marinheiro c/ proteção                            | M  | 20,00  | 16,00 | 4,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 217                         | SEDOP | 241470 | Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"              | M2 | 100,00 | 80,00 | 20,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 218                         | SEDOP | 240843 | Placa de sinalização metálica                               | UN | 50,00  | 40,00 | 10,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| <b>ELEMENTOS DE ESCOLA</b>  |       |        |                                                             |    |        |       |       |  |          |  |  |
| 219                         | SEDOP | 250532 | Banco em concreto c/2 mod.2,75x0,4m (det.12)                | UN | 30,00  | 24,00 | 6,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 220                         | SEDOP | 250312 | Banco em madeira de lei c=1,8m, l=0,4m e h=0,4m             | M  | 30,00  | 24,00 | 6,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 221                         | SEDOP | 250523 | Prateleiras em mad. de lei (l=0,3m; e= 3cm)                 | M  | 40,00  | 32,00 | 8,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| <b>ELEMENTOS ESPORTIVOS</b> |       |        |                                                             |    |        |       |       |  |          |  |  |
| 222                         | SEDOP | 25061  | Equipamento completo p/ qua-                                | CJ | 3,00   | 2,00  | 1,00  |  | BDI      |  |  |





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

|     |       |            |                                                                |    |          |        |        |  |          |  |  |
|-----|-------|------------|----------------------------------------------------------------|----|----------|--------|--------|--|----------|--|--|
|     |       | 0          | dra de esportes                                                |    |          |        |        |  | 1        |  |  |
|     |       |            | <b>PEQUENAS OBRAS</b>                                          |    |          |        |        |  |          |  |  |
| 223 | SEDOP | 25051<br>2 | Casa de bomba - 1,20x0,80m; h = 0,80m                          | UN | 3,00     | 2,00   | 1,00   |  | BDI<br>1 |  |  |
| 224 | SEDOP | 25071<br>7 | Passarela coberta c/telhas de barro (com pilar 6"x3")          | M  | 30,00    | 24,00  | 6,00   |  | BDI<br>1 |  |  |
| 225 | SEDOP | 25065<br>8 | Torre em conc.armado p/ cx.d'agua h=6,0m-base 2.0x2.0m         | UN | 2,00     | 1,00   | 1,00   |  | BDI<br>1 |  |  |
|     |       |            | <b>DIVERSOS</b>                                                |    |          |        |        |  |          |  |  |
| 226 | SEDOP | 20132<br>5 | Extintor de incendio CO2-6kg                                   | UN | 10,00    | 8,00   | 2,00   |  | BDI<br>1 |  |  |
| 227 | SEDOP | 25010<br>9 | Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio        | UN | 50,00    | 40,00  | 10,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 228 | SEDOP | 25151<br>0 | Lixeira em tela moeda                                          | UN | 20,00    | 16,00  | 4,00   |  | BDI<br>1 |  |  |
|     |       |            | <b>URBANIZAÇÃO</b>                                             |    |          |        |        |  |          |  |  |
| 229 | SEDOP | 26021<br>3 | Muro em alvenaria,rebocado e pintado 2 faces(h=2.0m)           | M  | 200,00   | 160,00 | 40,00  |  | BDI<br>1 |  |  |
| 230 | SEDOP | 26016<br>8 | Plantio de grama (incl. terra preta)                           | M2 | 1.000,00 | 800,00 | 200,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
|     |       |            | <b>LIMPEZA FINAL</b>                                           |    |          |        |        |  |          |  |  |
| 231 | SEDOP | 27022<br>0 | Limpeza geral e entrega da obra                                | M2 | 1.000,00 | 800,00 | 200,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 232 | SEDOP | 27063<br>3 | Rejuntamento de revestimen- to/piso ceramico c/ cimento branco | M2 | 1.000,00 | 800,00 | 200,00 |  | BDI<br>1 |  |  |
| 233 | SEDOP | 27076<br>8 | Resina p/ piso em korodur                                      | M2 | 400,00   | 320,00 | 80,00  |  | BDI<br>1 |  |  |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---